

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria do Trabalho
Subsecretaria de Políticas Públicas do Trabalho
Coordenação-Geral de Gestão de Benefícios

Jornada Digital do Seguro-Desemprego

(sd100%web)

GUIA PARA REQUERER O SEGURO-DESEMPREGO PELA INTERNET E APLICATIVO CELULAR
Perguntas e respostas frequentes

1ª Edição
Brasília - DF

JORNADA DIGITAL DO SEGURO-DESEMPREGO

(SD100%WEB)

-
- *Guia para Requerer o Seguro-Desemprego pela Internet e aplicativo celular*
 - *Perguntas e respostas frequentes*

1ª EDIÇÃO

Março – 2020

Secretaria do Trabalho

- Bruno Dalcolmo

Secretário Adjunto do Trabalho

- Ricardo de Souza Moreira

Coordenação-Geral de Gestão de Benefícios

- Márcio Alves Borges (Coordenador-Geral)
- Adriana Santa Rita Milone de Athayde de Almeida (Coordenadora)
- Ronan Alves Ferreira (Coordenador)
- Pedro Antonio Mota de Sousa (Chefe de Divisão)
- Anna Kezia Campos dos Santos (Chefe de Divisão)

“Jornada Digital do Seguro-Desemprego (SD100%WEB). Guia passo a passo das soluções digitais para solicitar o seguro-desemprego pela internet e aplicativo celular”. Atendimento ao cidadão. Governo Federal. Serviço Digital. Políticas Públicas de Emprego. Programa do Seguro-Desemprego. Fundo de Amparo ao Trabalhador. Brasília. Março de 2020.

Elaboradores:

- Márcio Alves Borges
- Anna Kezia Campos Dos Santos
- Jullianna dos Santos Nascimento
- Adriana Santa Rita Milone de Athayde de Almeida
- Ronan Alves Ferreira

Sumário

Apresentação	4
1. Quais os serviços digitais do Seguro-Desemprego?	6
2. O que é necessário para acessar as soluções digitais do Seguro-Desemprego?	6
3. Como solicitar o Seguro-Desemprego pelo portal Gov.br?	7
4. Como solicitar Recurso de Seguro-Desemprego pelo portal Gov.br?	15
Caso tenha sido notificado, quais procedimentos necessários para solicitar a reanálise do meu pedido de Seguro-Desemprego no Portal Gov.Br?	15
5. Como requerer o Seguro-Desemprego pelo aplicativo para Celular?	24
6. Como solicitar Recurso de Seguro-Desemprego pelo Celular?	30
7. Perguntas e Respostas sobre a Jornada Digital do Seguro-Desemprego	41
1. Fui demitido. Eu tenho direito ao Seguro-Desemprego?	41
2. Qual prazo eu tenho para solicitar o Seguro-Desemprego?	41
3. Onde posso requerer o Seguro-Desemprego?	42
4. Quais os serviços de Seguro-Desemprego estão disponíveis no Portal gov.br?	42
5. Como eu solicito o Seguro-Desemprego no portal gov.br?	42
6. Como crio minha conta para acessar os serviços de Seguro-Desemprego no Portal Gov.br?	43
7. Sou Empregado Doméstico. Posso solicitar o Seguro-Desemprego pelo portal gov.br?	43
8. Dei entrada no seguro-desemprego e as parcelas não foram liberadas. O que está acontecendo?	43
9. Eu acho que me enquadro nos requisitos, fiz o pedido e o meu seguro-desemprego não foi liberado. Posso solicitar revisão?	43
10. Qual é o prazo para solicitar a revisão do seguro-desemprego?	43
11. Como solicito a revisão do Seguro-Desemprego pelo portal gov.br?	43
12. Ao solicitar a revisão do seguro-desemprego pelo portal gov.br, posso anexar documentos?	43
13. Todos os casos em que as parcelas não foram liberadas, posso solicitar recurso?	44
14. Após a análise do recurso, qual é o prazo de liberação das parcelas?	44
15. Já tenho instalado o aplicativo no celular, mas não consigo “solicitar recurso”. Por que?	44
16. Como solicito a revisão do Seguro-Desemprego pelo aplicativo?	44

17. Posso anexar documentos pelo aplicativo ao apresentar recurso de Seguro-Desemprego?	45
18. Não consigo fazer meu cadastro para acessar o gov.br ou o aplicativo. O que eu faço?	45
19. Existem dados divergentes no meu Requerimento de Seguro-Desemprego. O que faço?	45
20. Não tenho acesso à internet. Como posso solicitar o Seguro-Desemprego?	45
21. Para utilizar os serviços de Seguro-Desemprego no portal gov.br ou no aplicativo, é necessário algum pagamento?	45
22. Fiz a solicitação do Seguro-Desemprego utilizando o portal gov.br (ou aplicativo celular). Será necessário comparecer em um posto de atendimento?	45
23. Fiz a solicitação do recurso de Seguro-Desemprego no portal gov.br (ou aplicativo celular). Será necessário comparecer em um posto de atendimento?	46
24. O recurso de Seguro-Desemprego foi indeferido, contudo, disponho de documento que não anexe ao solicitar o recurso. O que devo fazer?	46
25. Como faço para receber as parcelas do Seguro-Desemprego que foram liberadas?	46
26. Tentei sacar o seguro-desemprego com o Cartão Cidadão e a parcela do Seguro-Desemprego não estava disponível. O que devo fazer?	46

Apresentação

O Ministério da Economia, por meio da Secretaria do Trabalho da **Secretaria Especial da Previdência e Trabalho** implantou nova e moderna forma de acesso dos trabalhadores ao Programa do Seguro-Desemprego.

Trata-se da “**Jornada Digital do Seguro-Desemprego**” processo que desobriga o trabalhador de ser atendido presencialmente em uma unidade de atendimento, em todas as etapas, desde o momento da requisição até o pagamento de cada uma das parcelas a que tem direito.

A partir de então, os trabalhadores ficam desobrigados de comparecer em um posto de atendimento das unidades conveniadas ou unidades das Superintendências Regionais do Trabalho e será possível requerer o seu seguro-desemprego por meio de acesso digital, de forma fácil, intuitiva, moderna e compreensível.

É que agora o Seguro-Desemprego integra o rol de serviços digitais do Governo Federal, na plataforma denominada “**Gov.BR**”, acessível também em aplicativo para celulares - versões “Android e IOS”.

A proposta se propõe a desburocratizar o acesso a serviços do Ministério da Economia, agilidade na resposta e a desoneração das redes presenciais de atendimento. O processo é inovador, pois o serviço digital do Seguro-Desemprego otimiza o atendimento e permite que a rede de atendimento instalada em todo o país possa potencializar os serviços complementares ao Seguro-Desemprego, no caso, a orientação e qualificação, a capacitação e, por fim, a recondução e recolocação do trabalhador para o mercado de trabalho.

Com o avanço da jornada digital do Seguro-Desemprego (SD 100% Web) persegue-se a eficiência na prestação de serviços públicos, redução dos custos e o oferecimento de comodidade e segurança para o trabalhador.

Com o uso das soluções digitais do Seguro-Desemprego, o trabalhador ficar a partir de então dispensado de comparecer em posto de atendimento. Tudo de forma transparente e acessível pela internet. Os serviços digitais do Seguro-Desemprego preveem agilidade para o trabalhador:

1. Solicitar o Seguro-Desemprego.
2. Cadastrar Recurso de Seguro-Desemprego.
3. Acompanhar o seu Requerimento de Seguro-desemprego, desde a habilitação até o pagamento das parcelas a que tem direito.

Os benefícios advindos com o uso das soluções digitais são consideráveis para o cidadão e estima-se um impacto num universo em torno de 7 milhões de trabalhadores que anualmente requerem o Seguro-Desemprego:

1. *Atendimento “on line” e em tempo real;*
2. Disponível 24 horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
3. Resultado imediato da solicitação do seguro-desemprego;
4. Sem necessidade de agendamento;
5. Sem filas de espera;
6. Sem atendimento presencial.

Para fazer a solicitação pela internet é preciso seguir o passo-a-passo informado no Portal de Serviços Gov.Br. Sendo usuário das soluções digitais acessíveis no portal Gov.Br seus dados serão avaliados junto às bases de governo, a fim de verificar a possibilidade de concessão de forma tempestiva. Para solicitar o benefício, o trabalhador deverá acessar o Portal de Serviços Gov.Br com uso de login e senha no endereço eletrônico: **<https://www.gov.br>**

Caso precise deste serviço, acompanhe o passo a passo de como entrar na jornada digital do Seguro-Desemprego.

Coordenação-Geral de Gestão de Benefícios

Seguro-Desemprego	sd100%WEB
1. Quais os serviços digitais do Seguro-Desemprego?	

Certamente, no momento em que você foi dispensado involuntariamente, sem justa causa, o seu empregador lhe entregou, entre outros documentos rescisórios, o formulário denominado **“Requerimento de Seguro-Desemprego”**.

Até recentemente, de posse desse Requerimento de Seguro-Desemprego e documentos de identificação civil e comprobatórios da dispensa, você deveria se dirigir para uma unidade da rede de atendimento mais próxima da sua residência e apta a recepcionar os pedidos de seguro-desemprego, seja da rede conveniada do Sistema Nacional de Emprego - SINE ou unidade própria da Superintendência Regional do Trabalho – SRT.

Na maior parte da rede de postos, o atendimento presencial é precedido de necessário agendamento, por meio do Alô Trabalho - telefone 158, havendo, inclusive, gastos com custos de locomoção e tempo para atendimento.

A jornada digital do Seguro-Desemprego (SD 100% Web) rompe com esses processos e permite que você, trabalhador, possa dar entrada no seu benefício pela internet em sua própria residência. Os serviços digitais de seguro-desemprego são:

1. *Solicitar o Seguro-Desemprego.*
2. *Cadastrar Recurso de Seguro-Desemprego.*
3. *Acompanhar o seu Requerimento de Seguro-desemprego, desde a habilitação até o pagamento das parcelas a que tem direito.*

Seguro-Desemprego	sd100%WEB
2. O que é necessário para acessar as soluções digitais do Seguro-Desemprego?	

Você poderá acessar as soluções digitais do Seguro-Desemprego pela internet ou por aplicativo celular.

- Para acessar os serviços de Seguro-Desemprego pela internet, no seu próprio computador:
 1. Utilize seu navegador de internet e acesse Portal Gov.br.
 2. Efetue seu cadastro no Portal Gov.Br e crie sua conta para obter *“login”* e senha.
 3. No Portal Gov.Br acesse os serviços digitais para o Seguro-Desemprego.

- Para acessar os serviços de Seguro-Desemprego pelo celular:
 1. Instale o aplicativo de celular Carteira de Trabalho Digital que já está disponível nas lojas virtuais para versões nos sistemas Android ou IOS.
 2. No aplicativo Carteira de Trabalho Digital crie sua conta no Portal Gov.Br e adquira *“login”* e senha.
 3. No aplicativo Carteira de Trabalho Digital utilize os serviços digitais para o Seguro-Desemprego.

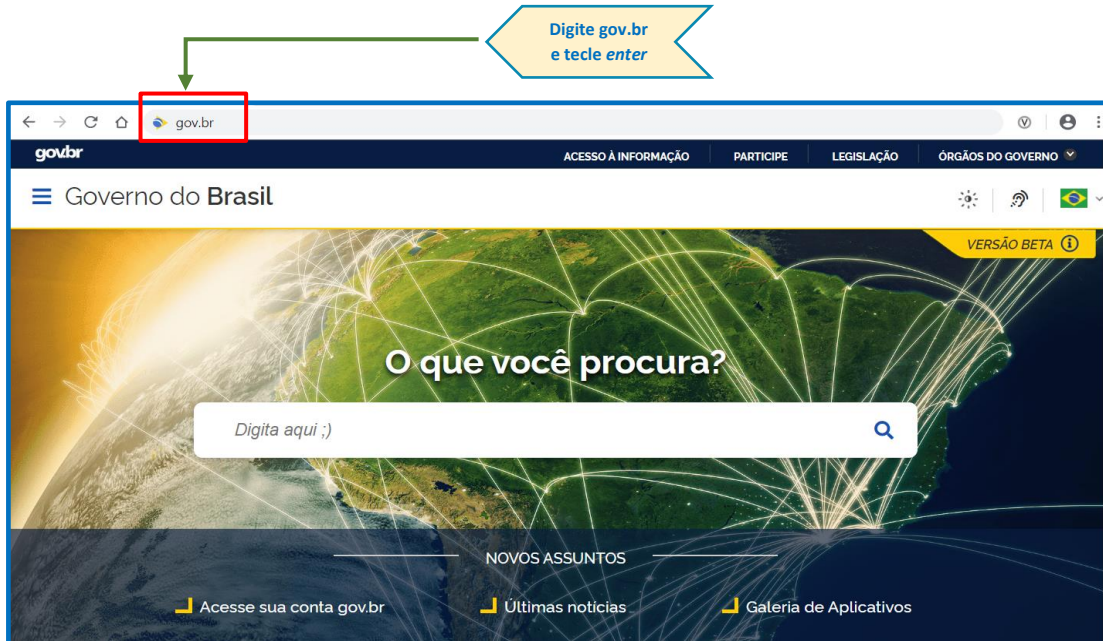
Seguro-Desemprego	sd100%WEB
--------------------------	------------------

3. Como solicitar o Seguro-Desemprego pelo portal Gov.br?

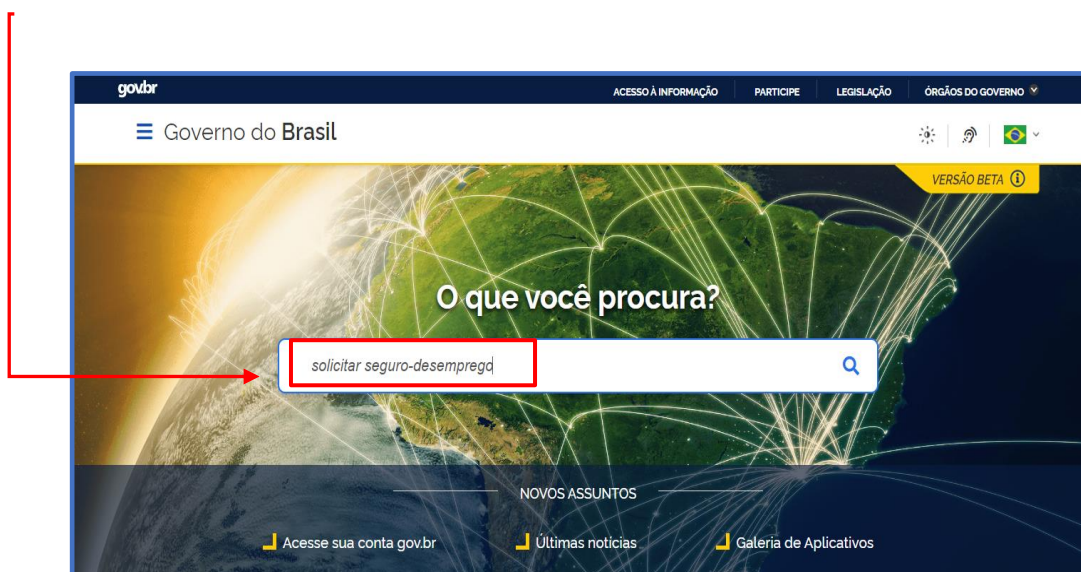
Os passos a seguir pressupõem que você já criou sua conta individual no portal de serviços denominado Gov.BR e possui computador com acesso à internet para acessar as soluções de Seguro-Desemprego.

Acompanhe o passo a passo de como acessar o serviço digital: **Solicitar o Seguro-Desemprego utilizando o portal Gov.br.**

Passo 1: no navegador de internet do seu computador, digite o endereço eletrônico **gov.br** e aperte a tecla “enter” do seu teclado.



Passo 2: no campo destinado a responder “O que você procura?” na tela principal do Portal Gov.Br, digite: “solicitar seguro-desemprego” e utilize a tecla *enter* do seu teclado.



Passo 3: o Portal irá abrir os assuntos relacionados à sua pesquisa. Nos “Resultados da Busca” escolha e clique com o seu mouse na descrição “Solicitar o Seguro-Desemprego”.

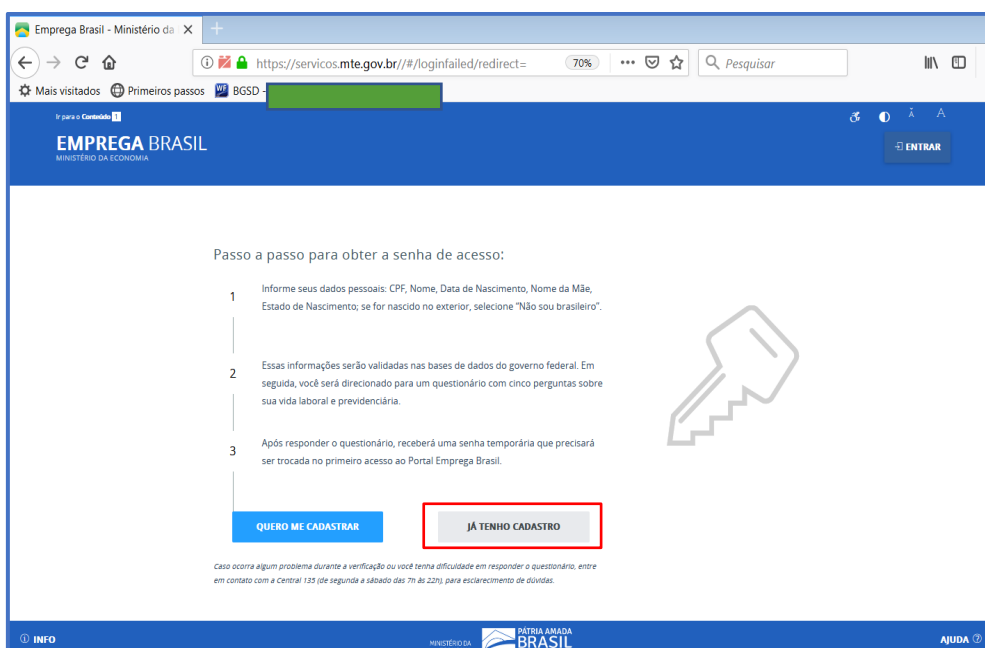


Passo 4: na tela seguinte será apresentada breve texto informando o que é serviço “Solicitar o Seguro-Desemprego”. Ao lado do texto principal escolha e clique na tecla **SOLICITAR**.



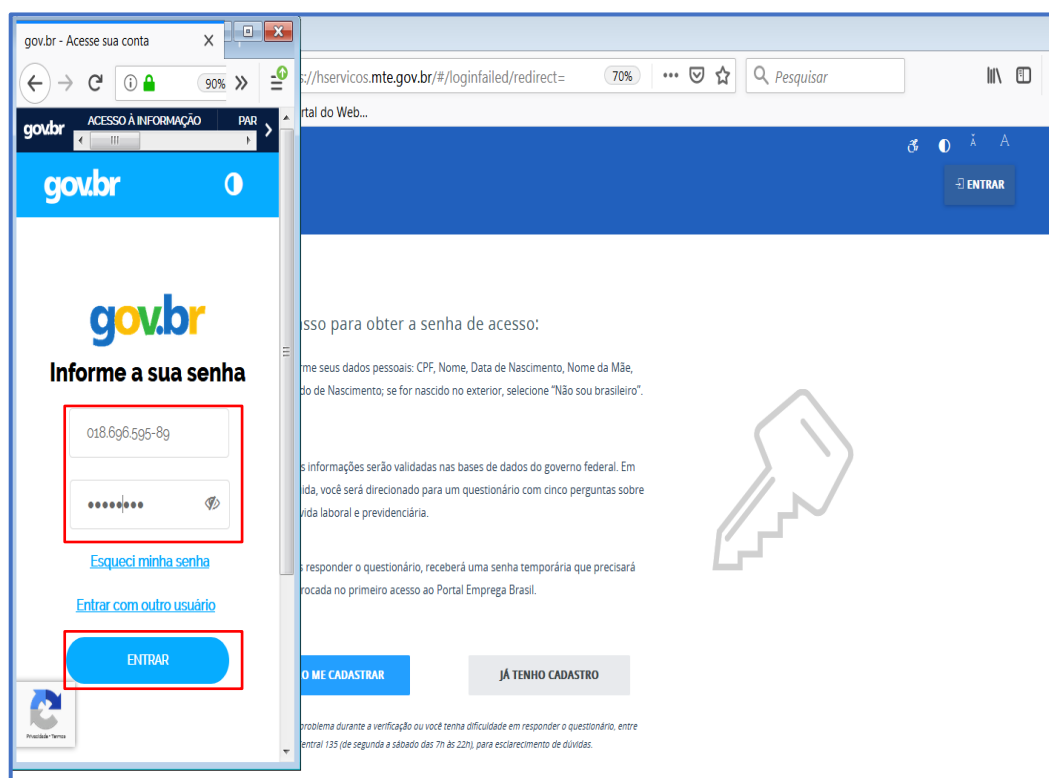
Passo 5: você será direcionado para a página “serviços.mte.gov.br”. Nesta página escolha a opção “Já Tenho Cadastro”. Essa tela também lhe permite a opção “Quero Me Cadastrar” para situações

em que você ainda não é usuário dos serviços digitais Gov.Br. Utilizando o mouse, clique na “**JÁ TENHO CADASTRO**”.

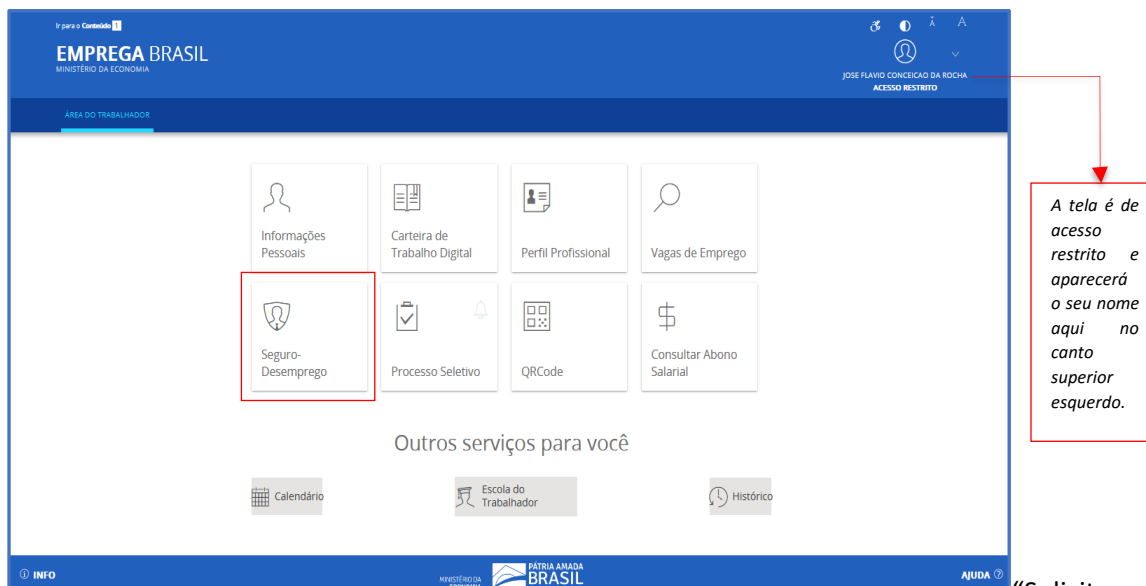


Obs.: caso você ainda não possua acesso, leia as informações para obter senha, caso você ainda não possua, clicando no comando **QUERO ME CADASTRAR**.

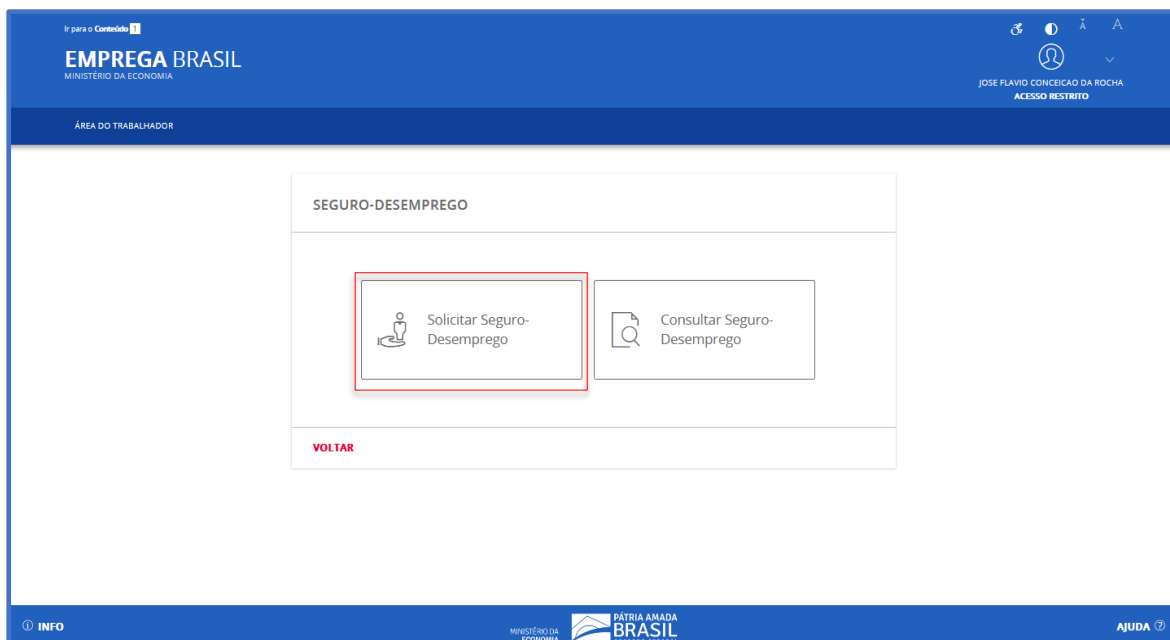
Passo 6: No passo seguinte, surgirá tela na qual você deve informar o número do seu CPF, clicar na tecla “próxima”. Em seguida, informe a sua senha pessoal e clique na opção entrar. Abaixo, exemplo da tela adicional, na qual o trabalhador já digitou o **número de CPF e senha**.



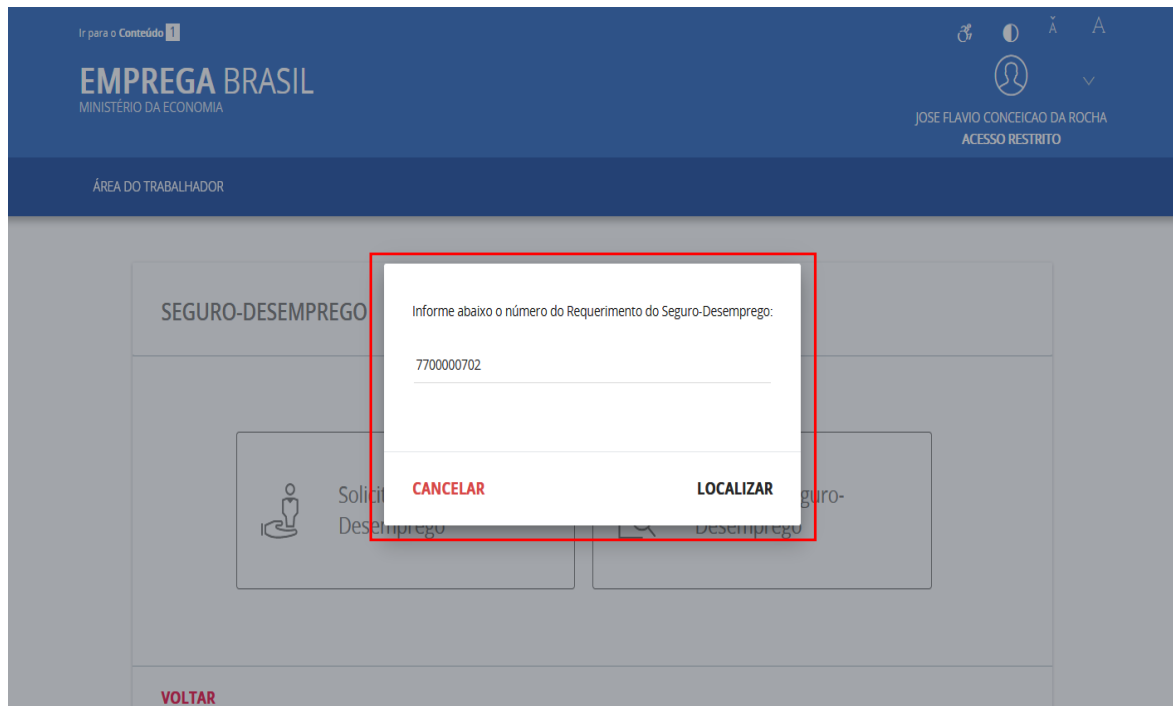
Passo 7: você nesse momento terá acesso a tela **serviços.gov.br** do Portal Gov.Br. Essa tela os serviços digitais da área trabalho, entre elas a função que permite **requerer o Seguro-Desemprego**. Esse acesso é para seu uso pessoal e restrito. No canto superior direito da tela, irá constar o seu nome a tela apresentará os serviços que poderão ser objeto de consulta ou de solicitação. Para requerer o seguro-desemprego, procure o **ícone denominado Seguro-Desemprego** e clique com o mouse na opção correspondente.



Passo 8: na tela seguinte, aparecerá duas funcionalidades. a primeira que permite “Solicitar o Seguro-Desemprego” e a segunda que permite “Consultar Seguro-Desemprego”. Essa última será utilizada posteriormente, quando você já tiver dado entrada no seu benefício. Clique com o mouse na função “**Solicitar Seguro-Desemprego**”, que está assinalada em vermelho, conforme a imagem a seguir para requerer o benefício.

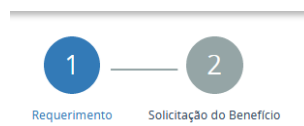


Passo 9: Informe o número do Requerimento do Seguro-Desemprego que foi entregue pelo seu empregador no momento da dispensa. Esse número possui-10 dígitos e está visível no canto superior do formulário. Digite o número na tela que solicita “**Informe abaixo o número do Requerimento do Seguro-Desemprego**” e aperte a função **LOCALIZAR** ou tecla **ENTER** no seu teclado.



Um exemplo: o trabalhador **José Flávio Conceição da Rocha** requereu o seguro-desemprego. Verificou o número do Requerimento do Seguro-Desemprego entregue pelo empregador, no momento da sua de contrato de trabalho, e digitou o número (**7700000702**), conforme a tela da página anterior e utilizou o comando “**LOCALIZAR**”.

Com isso, o sistema apresentou as informações contidas no seu Requerimento e partir de então o requerente deverá checar as informações contidas no seu Requerimento para em seguida solicitar o benefício. São apenas duas etapas: uma denominada **REQUERIMENTO**, e, outra, a **SOLICITAÇÃO DO BENEFÍCIO**.



Passo 10. Na primeira etapa **REQUERIMENTO**, o trabalhador deverá, obrigatoriamente, checar se as informações trazidas estão de acordo com seus dados pessoais. Em seguida, deverá ler as regras legais para habilitação ao benefício e, ao final, clicar no campo que contém a mensagem pela qual você *concorda com as regras e condições para solicitação/recebimento do benefício*.

Em seguida deverá clicar no comando **CONCLUIR**.

REQUERIMENTO

ATENÇÃO!!!
Prezado trabalhador, caso os dados estejam divergentes, procure um posto de atendimento.

DADOS DO REQUERIMENTO: 7700000702

Nome	Nome da mãe	Data de Nascimento	Sexo
JOAQUIM JOSÉ CONCEIÇÃO DA SILVA	JOSEFA RODRIGUES CONCEICAO	28/11/1985	M
Endereço	Complemento do Endereço	CEP	UF
AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 96, CENTRO, JOAO PESSOA		58013-240	PB
Telefone	PIS	CPF	CTPS
	103.50437.99-5	018.696.595-43	65465 / 65456 / AC
			Grau de Instrução
			ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Tipo de inscrição	CNPJ ou CEI (INSS)	CBO	Cargo	Meses trabalhados na empresa
CNPJ	08.488.131/0001-71	3522-05	Agente de defesa ambiental	58
Data de Admissão	Data de Dispensa	Motivo de Dispensa	Aviso Prévio Indenizado	Média dos últimos 3 salários
01/10/2014	01/08/2019	01 - Sem justa causa	Sim	R\$ 1.200,00
Mês	Antepenúltimo Salário	Mês	Penúltimo Salário	
9		10		
Mês	Último Salário			
11	R\$ 1.200,00			

Leia as regras, clique no comando indicando que está ciente e concorda com as regras e utilize a função **CONCLUIR** para o passo seguinte.

Regras estabelecidas para habilitação do benefício pela Lei nº 7998/90:

Art. 3º Terá direito à percepção do seguro-desemprego o trabalhador dispensado sem justa causa que comprove:

- I - ter recebido salários de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas a ela equiparada, relativos a:
 - a) pelo menos 12 (doze) meses nos últimos 18 (dezoito) meses imediatamente anteriores à data de dispensa, quando da primeira solicitação;
 - b) pelo menos 9 (nove) meses nos últimos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de dispensa, quando da segunda solicitação; e
 - c) cada um dos 6 (seis) meses imediatamente anteriores à data de dispensa, quando das demais solicitações;
- III - não estar em gozo de qualquer benefício previdenciário de prestação continuada, previsto no Regulamento dos Benefícios da Previdência Social, excetuado o auxílio-acidente e o auxílio suplementar previstos na Lei nº 6.367, de 19 de outubro de 1976, bem como o abono de permanência em serviço previsto na Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973
- IV - não estar em gozo do auxílio-desemprego; e
- V - não possuir renda própria de qualquer natureza suficiente à sua manutenção e de sua família.

Art. 4º O benefício do seguro-desemprego será concedido ao trabalhador desempregado, por período máximo variável de 3 (três) a 5 (cinco) meses, de forma contínua ou alternada, a cada período aquisitivo, contados da data de dispensa que deu origem à última habilitação (...).

(...)

§ 2º A determinação do período máximo mencionado no caput observará a seguinte relação entre o número de parcelas mensais do benefício do seguro-desemprego e o tempo de serviço do trabalhador nos 36 (trinta e seis) meses que antecederem a data de dispensa que originou o requerimento do seguro-desemprego, (...).

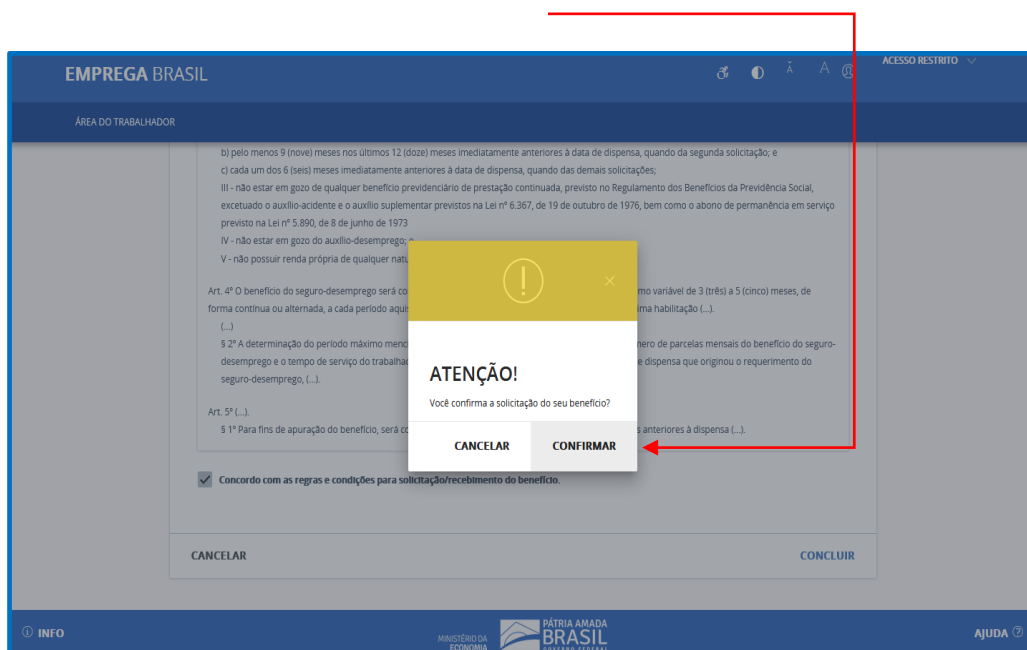
Art. 5º (...).

§ 1º Para fins de apuração do benefício, será considerada a média dos salários dos últimos 3 (três) meses anteriores à dispensa (...).

Concordo com as regras e condições para solicitação/recebimento do benefício.

CANCELAR **CONCLUIR**

Passo 11. Surgirá na tela a palavra **ATENÇÃO**, para que você confirme a solicitação do seu benefício. Então, clique com o *mouse* no comando **CONFIRMAR**.



Passo 12. Na etapa seguinte, será apresentada na parte inferior da tela a frase “**SOLICITAÇÃO DO BENEFÍCIO REALIZADA COM SUCESSO**” com as seguintes informações:

1. O número do seu **Requerimento de Seguro-Desemprego**,
2. A identificação do seu **nome completo**,
3. A **data da admissão** e **data da dispensa** que motivou o seu pedido de seguro-desemprego.
4. A informação de que **seu Requerimento de Seguro-Desemprego foi cadastrado** e que você poderá acompanhar o processo pela internet ou mesmo pelo aplicativo celular **Carteira de Trabalho Digital**.
5. Além disso, você será informado da quantidade e valor de parcelas e as datas previstas para saques nos canais de pagamento. (você poderá inclusive imprimir essas informações).



Passo 13. Abaixo, exemplo da situação do trabalhador José Flávio, que possui direito a cinco parcelas de seguro-desemprego, os respectivos valores e datas previstas para saques.

PARCELAS			
Quantidade Prevista de parcelas	Valor previsto de parcela	Data de liberação prevista	Situação da parcela
1ª parcela	R\$960,00	13/10/2019	A emitir
2ª parcela	R\$960,00	12/11/2019	A emitir
3ª parcela	R\$960,00	12/12/2019	A emitir
4ª parcela	R\$960,00	11/01/2020	A emitir
5ª parcela	R\$960,00	10/02/2020	A emitir

Baixe o aplicativo  para consultar a situação do benefício Seguro-Desemprego.

 DISPONÍVEL NO Google Play

 Baixar na App Store

 Imprimir

4. Como solicitar Recurso de Seguro-Desemprego pelo portal Gov.br?

Há situações no seguro-desemprego que, inicialmente, não possibilitam a validação automática do direito ao benefício seguro-desemprego. A legislação que rege o seguro-desemprego, em especial a Lei nº 7.998/1990 estabeleceu que terá direito ao benefício seguro-desemprego o trabalhador que:

1. *Tenha sido dispensado sem justa causa.*
2. *Esteja em situação de desemprego, quando do requerimento do benefício.*
3. *Tenha recebido salários de pessoa jurídica ou pessoa física equiparada à jurídica (inscrita no CEI) relativos a:*
 - *pelo menos 12 meses nos últimos 18 meses imediatamente anteriores à data de dispensa, quando da primeira solicitação;*
 - *pelo menos 9 meses nos últimos 12 meses imediatamente anteriores à data de dispensa, quando da segunda solicitação; e*
 - *cada um dos 6 meses imediatamente anteriores à data de dispensa, quando das demais solicitações;*
4. *Não possua renda própria para o seu sustento e de sua família;*
5. *Não esteja recebendo benefício de prestação continuada da Previdência Social, exceto pensão por morte ou auxílio-acidente.*

Além disso, é obrigação também do empregador comunicar ao Governo Federal a ocorrência da sua dispensa.

Verificada a não confirmação de algum dos critérios citados, ***seu Requerimento de Seguro-Desemprego será processado, mas constará de notificação***, para futura tomada de decisão.

Assim, a notificação quer declarar ao trabalhador que um dos critérios exigidos para acesso ao seguro-desemprego não pôde ser confirmado, mas é possível solicitar a reanálise do Seguro-Desemprego.

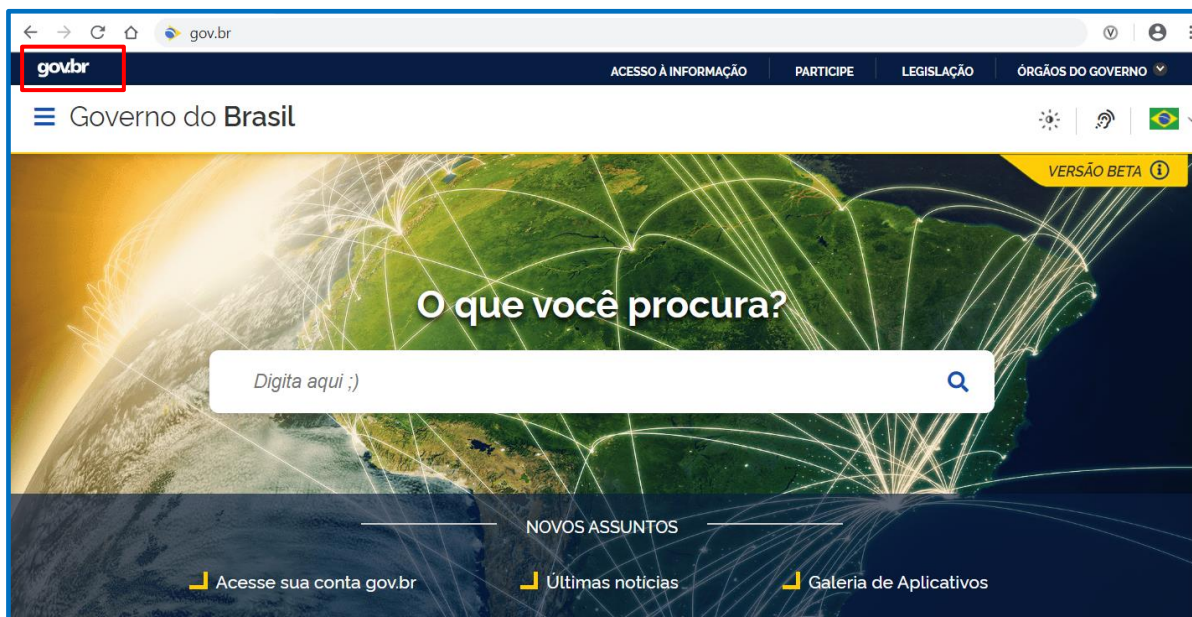
Para isso, o Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT estabeleceu prazo de até dois anos contados a partir da data de dispensa que deu origem ao benefício para que o trabalhador possa solicitar a revisão do seu benefício (parágrafo 4º do artigo 15, da Resolução CODEFAT nº 467/2005).

Veja a seguir de que forma o trabalhador poderá utilizar a jornada digital do seguro-desemprego para solicitar a reanálise da solicitação do seguro-desemprego.

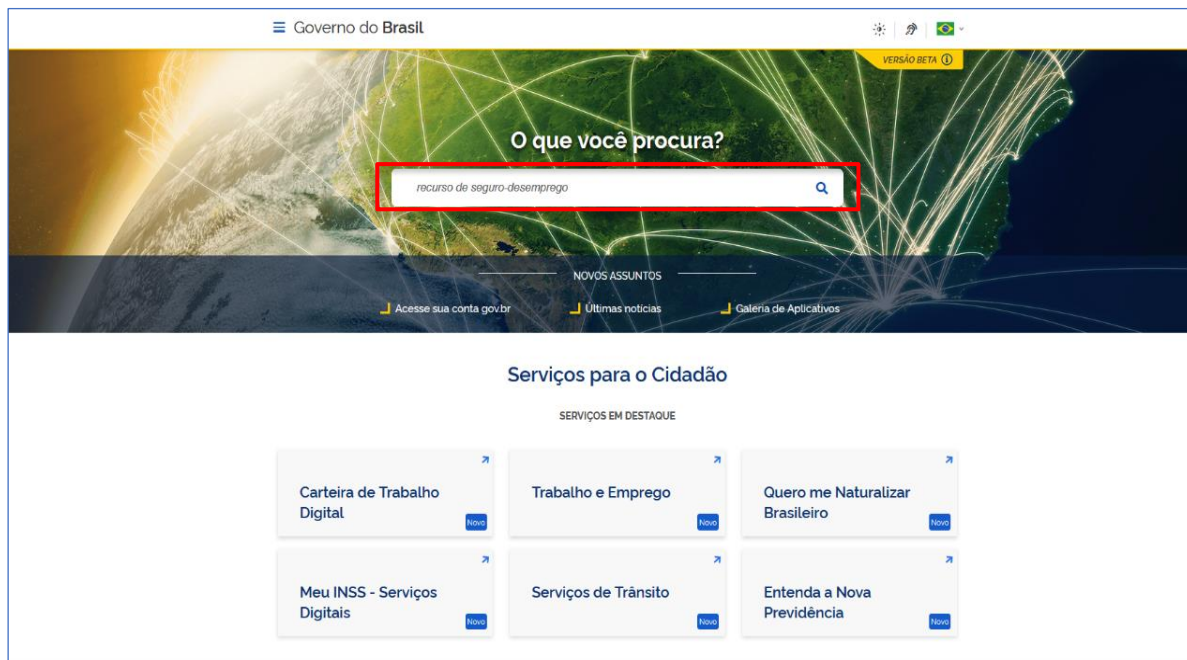
Caso tenha sido notificado, quais procedimentos necessários para solicitar a reanálise do meu pedido de Seguro-Desemprego no Portal Gov.Br?

1. Acesse o portal de serviços do governo no endereço eletrônico “gov.br”.
2. Em seguida, você será direcionado para a seguinte tela no seu computador:

Passo 1. No navegador de internet do seu computador, digite o endereço eletrônico **gov.br** e aperte a tecla “enter”.



Passo 2. Na tela principal do Portal Gov.Br, no campo destinado a responder “O que você procura?” digite: “**recurso de seguro-desemprego**” e utilize a tecla *enter*.



Passo 3. O Portal irá abrir os assuntos relacionados à sua pesquisa. Nos “Resultados da Busca” escolha e a opção **“Cadastrar recurso relativo ao Seguro-Desemprego”**.



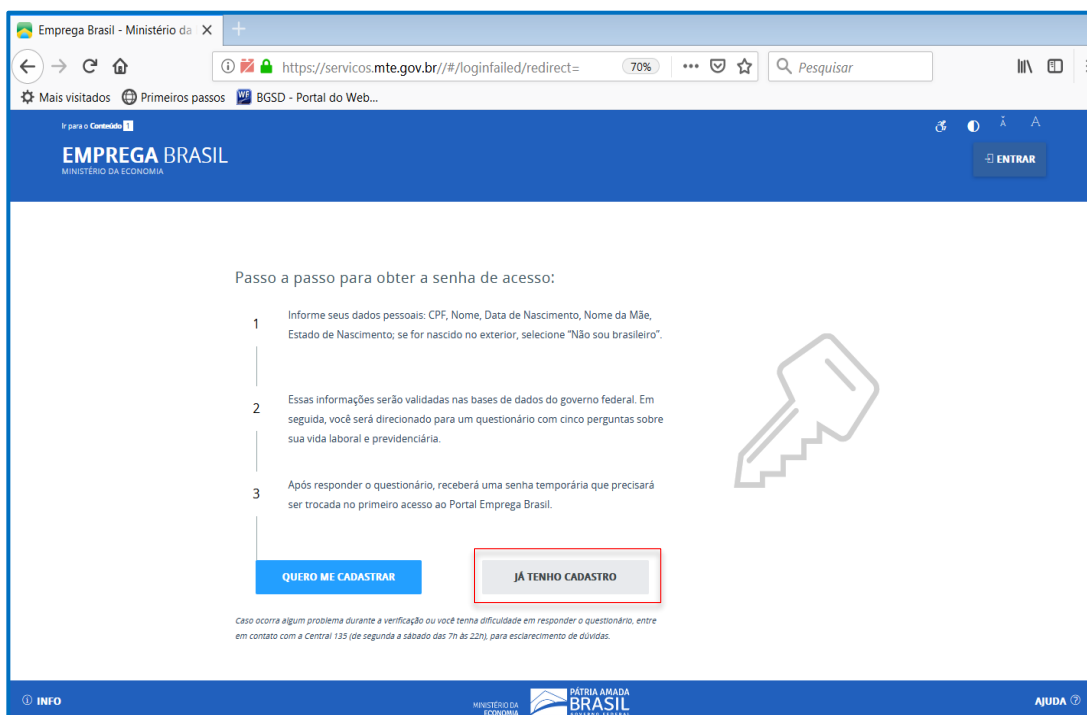
The screenshot shows the gov.br search results page. At the top, there is a navigation bar with 'gov.br' and 'GOVERNO DO BRASIL'. The search bar contains 'solicitar seguro-desemprego'. Below the search bar, the page displays 'Resultados da Busca' with '3 Resultados'. A red box highlights the first result: 'Cadastrar recurso relativo ao seguro-desemprego.' with a red arrow pointing to it. Below this result, there are tags: 'Seguro-desemprego', 'Recurso', and 'Recurso seguro-desemprego', and a timestamp '17/09/2019 10:32:55'. The second result is 'Solicitar o Seguro-Desemprego' with tags: 'Benefício', 'Seguro-desemprego', 'Desemprego', 'Habilitação ao seguro-desemprego', and 'Requerer seguro-desemprego', and a timestamp '17/09/2019 10:09:02'.

Passo 4. Na tela seguinte será apresentado breve texto informando o que é serviço **“Cadastrar recurso relativo ao Seguro-Desemprego”**. Ao lado do texto principal escolha e clique na tecla **SOLICITAR**.

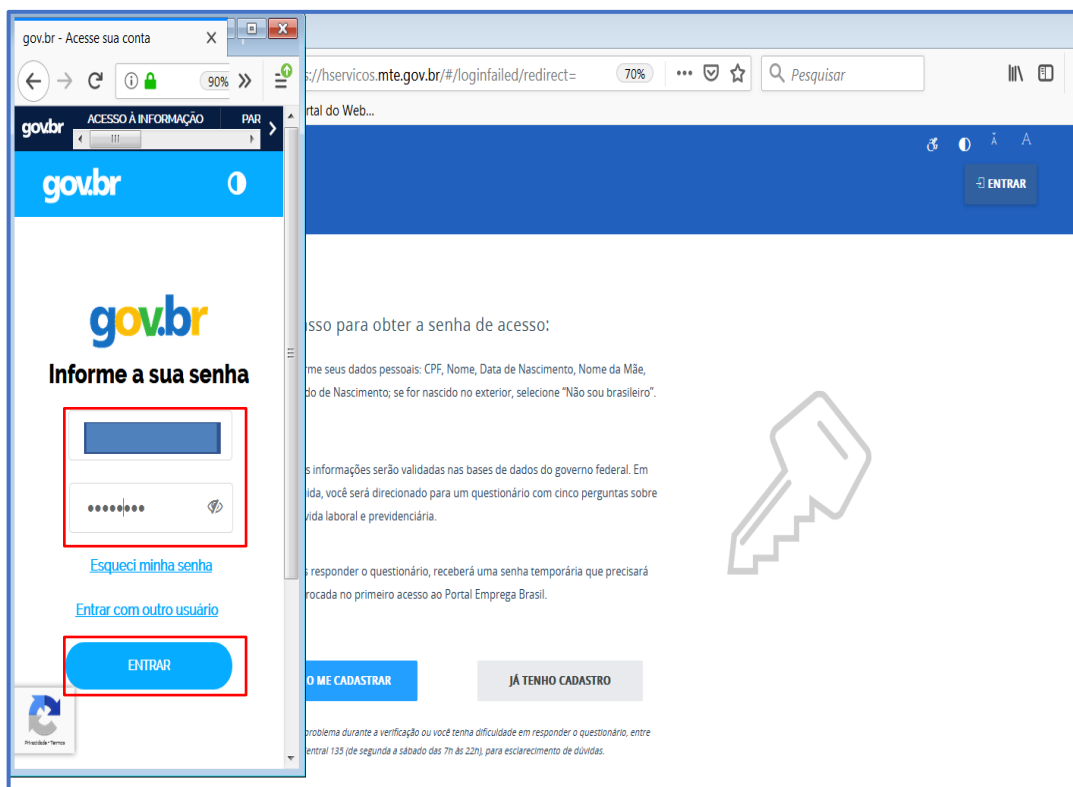


The screenshot shows the service page for 'Cadastrar recurso relativo ao seguro-desemprego (SD)'. The page header includes 'Trabalho, Emprego e Previdência' and 'Mercado de Trabalho > Benefícios'. The main heading is 'Cadastrar recurso relativo ao seguro-desemprego. (SD)'. Below the heading, there is a green 'Solicitar' button with a red arrow pointing to it. The text below the heading reads: 'Você também pode conhecer este serviço como: seguro-desemprego, benefício, recurso'. Below this, there is a section for 'Última Modificação: 17/09/2019'. The page is divided into two columns. The left column contains a section titled 'O que é?' with a description of the service, followed by sections for 'Quem pode utilizar este serviço?' and 'Etapas para a realização deste serviço'. The right column contains a section titled 'Cadastrar recurso relativo ao seguro-desemprego. (SD)' with a vertical list of steps: 'O que é?', 'Quem pode utilizar?', 'Etapas', 'Cadastrar Recurso' (highlighted with a red circle), 'Receber resposta', and 'Outras Informações'.

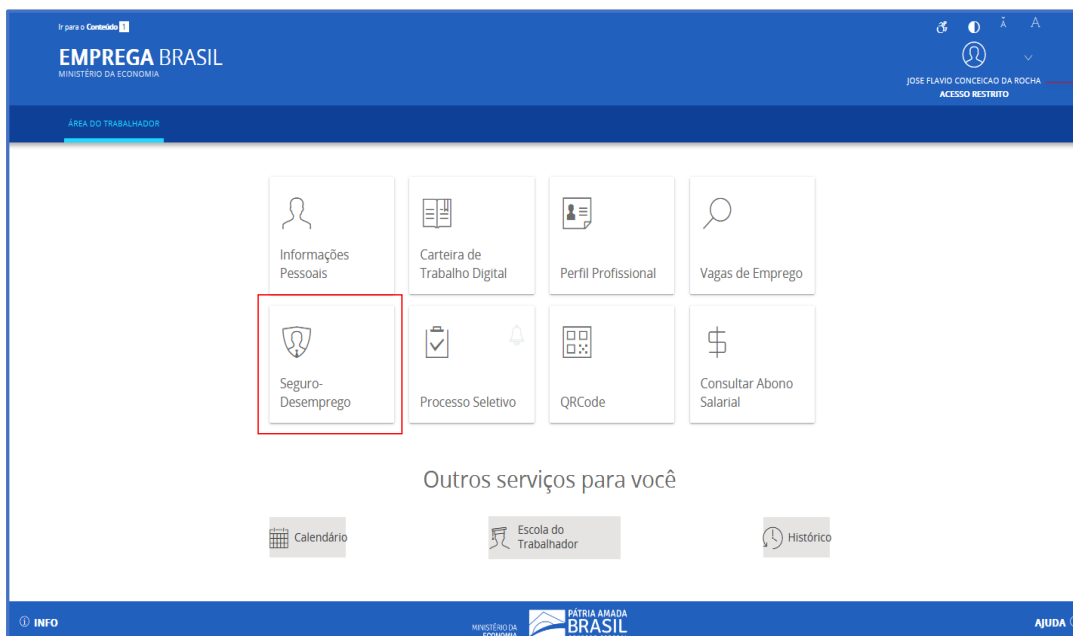
Passo 5. Leia as informações que descreve o passo a passo para obter a senha de acesso, caso você ainda não possua. Admitindo que você já é usuário dos serviços digitais no Portal Gov.Br, clique na opção “**JÁ TENHO CADASTRO**”



Passo 6. Para o acesso, informe o número do seu **CPF e senha**. Em seguida escolha a opção ENTRAR.

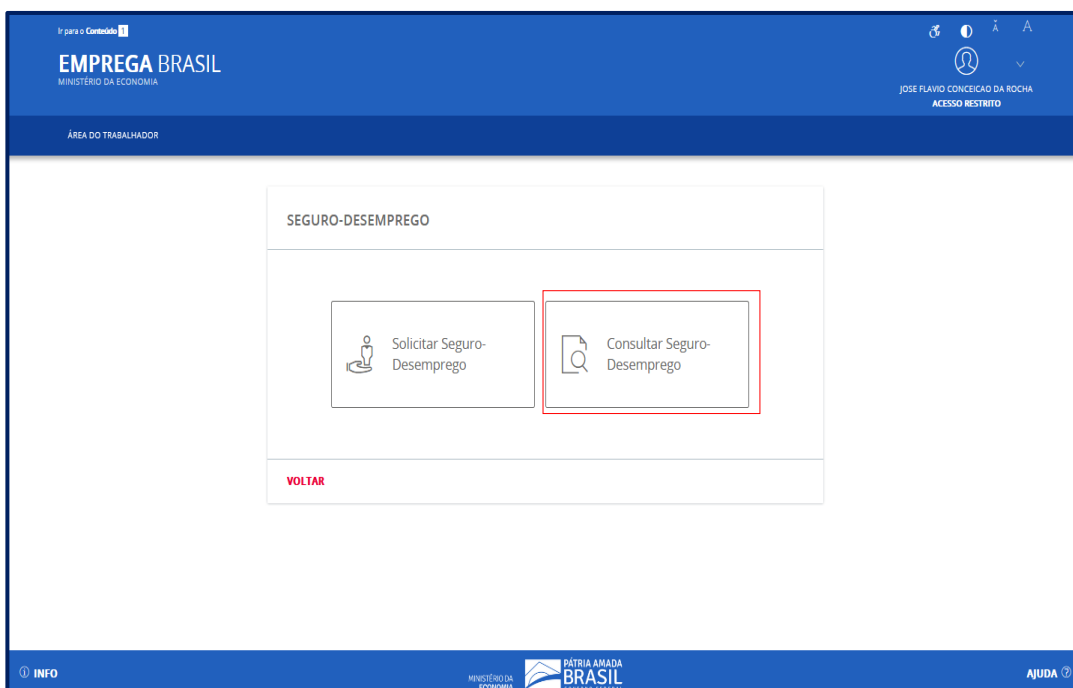



Passo 7. Na próxima etapa, você será direcionado para os serviços digitais disponíveis, entre eles o Seguro-Desemprego. O seu navegador irá apresentar a tela seguinte. **O acesso é de uso restrito.** No canto superior direito dessa tela, constará o seu nome de cadastro e serão apresentados os serviços que podem ser consultados ou solicitados. Para acessar os serviços, escolha a opção Seguro-Desemprego.



A tela é de acesso restrito e aparecerá o seu nome aqui no canto superior esquerdo.

Passo 8. Na tela seguinte, escolha a opção “Consultar Seguro-Desemprego”.



Passo 9. Considerando que **você já requereu o Seguro-Desemprego**, escolha o número do Requerimento. Para isso, clique no ícone  que se encontra na parte direita da tela.

Ir para o Conteúdo

EMPREGA BRASIL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA

LEONARDO JOAO DA SILVA
ACESSO RESTRITO

ÁREA DO TRABALHADOR

SEGURO-DESEMPREGO

Meus requerimentos

Número	Data Requerimento	Admissão	Demissão	Razão Social	Detalhar
7700000696	16/09/2019	02/03/2015	20/05/2019		

VOLTAR

INFO

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

AJUDA

Passo 10. A tela seguinte identifica a situação do seu pedido de Seguro-Desemprego.

- A seguir, um exemplo em que o trabalhador **Acidil dos Santos** deu entrada no Requerimento de Seguro-Desemprego nº **7700000709**.
- Embora o Requerimento tenha sido cadastrado, a solicitação apresentou **notificação**. A mensagem alerta que é possível recorrer da notificação, cabendo, no caso, o cadastramento de recurso, para **reanálise**. Para tanto, será necessário escolher a opção **“Cadastrar Recurso”**.

Número do Requerimento do Seguro Desemprego:
7700000709

Nome do Trabalhador:
ACIDIL DOS SANTOS

Data Admissão: 01/01/2005 **Data Demissão:** 20/05/2019

Seu Requerimento de Seguro-Desemprego foi cadastrado, porém, há impedimentos para a liberação de todas as parcelas do benefício. Verifique as notificações abaixo. Caso as considere indevidas, é assegurado o direito de recorrer. Para isso, você pode cadastrar um recurso.

VINCULO NÃO ENCONTRADO OU DIVERGENTE

O seu Seguro Desemprego possui impedimento(s). Veja as notificações.

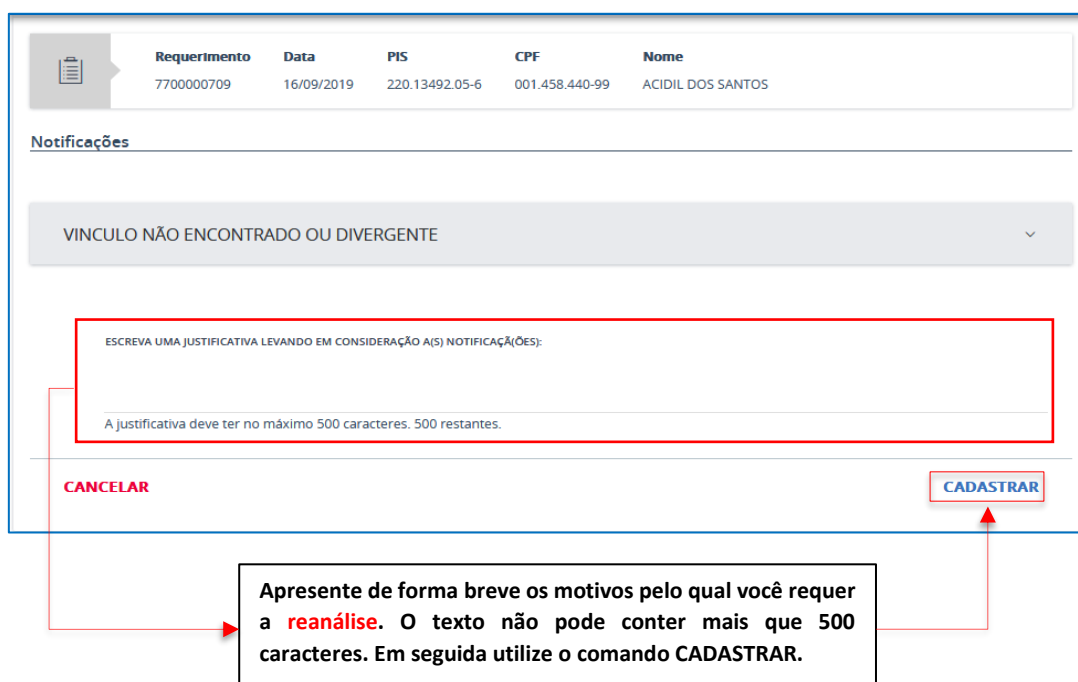
Você pode entrar com um recurso agora ou comparecer a uma unidade de atendimento

CADASTRAR RECURSO

Uma das situações de notificação, que impede o processamento do pedido de Seguro-Desemprego.

Caso entenda pertinente, clique no comando CADASTRAR RECURSO, para reavaliação.

Passo 11. No próximo passo, a tela indicará qual a notificação e, posteriormente, permitirá que seja apresentada justificativa, por escrito, constando de breve relato que explique o motivo para o pedido de reavaliação da solicitação do benefício. O texto digitado deve ser sucinto e breve e pode conter até 500 caracteres.



Requerimento	Data	PIS	CPF	Nome
7700000709	16/09/2019	220.13492.05-6	001.458.440-99	ACIDIL DOS SANTOS

Notificações

VINCULO NÃO ENCONTRADO OU DIVERGENTE

ESCREVA UMA JUSTIFICATIVA LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A(S) NOTIFICAÇÃO(S):

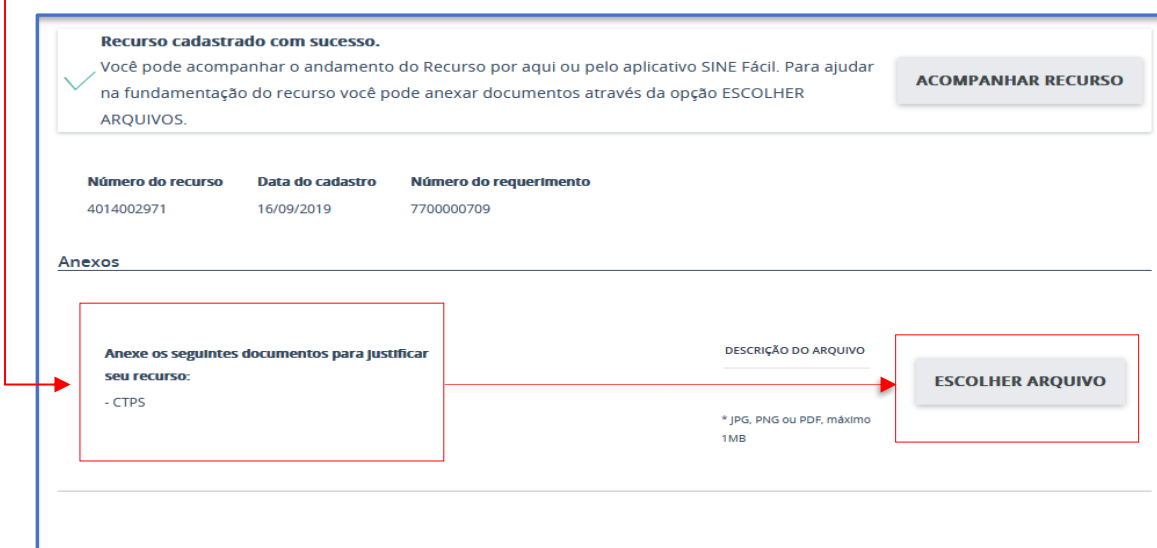
A justificativa deve ter no máximo 500 caracteres. 500 restantes.

CANCELAR **CADASTRAR**

Apresente de forma breve os motivos pelo qual você requer a reanálise. O texto não pode conter mais que 500 caracteres. Em seguida utilize o comando CADASTRAR.

Passo 12. No passo seguinte, será possível anexar cópias de documentos que possam apoiar a justificativa do seu pedido de revisão.

- Os formatos de arquivos possíveis são os de formato JPG, PNG ou PDF.
- Cada arquivo deve conter no máximo 1 mega de dados e o somatório dos arquivos anexados não poderá ultrapassar a 20 megas de dados.
- Verifique quais documentos podem ser anexados após a frase “*anexe os seguintes documentos para justificar seu recurso*” e utilize a opção **ESCOLHER ARQUIVO**.



Recurso cadastrado com sucesso.

Você pode acompanhar o andamento do Recurso por aqui ou pelo aplicativo SINE Fácil. Para ajudar na fundamentação do recurso você pode anexar documentos através da opção ESCOLHER ARQUIVOS.

ACOMPANHAR RECURSO

Número do recurso	Data do cadastro	Número do requerimento
4014002971	16/09/2019	7700000709

Anexos

Anexe os seguintes documentos para justificar seu recurso:

- CTPS

DESCRIÇÃO DO ARQUIVO	ESCOLHER ARQUIVO
* JPG, PNG ou PDF, máximo 1MB	ESCOLHER ARQUIVO

Obs.: atualmente, o aplicativo para acompanhar seu pedido de Seguro-Desemprego é a Carteira de Trabalho Digital, acessível nas versões Android e IOS.

Passo 13. Clique opção “**DESCRIÇÃO DO ARQUIVO**” e identifique qual imagem de documento você está anexando e, em seguida, clique na opção “**ESCOLHER ARQUIVO**”. Localize o arquivo e efetue a cópia (*download*).

ANEXAR ARQUIVOS

Número do recurso	Data do cadastro	Número do requerimento
4014002971	16/09/2019	7700000709

Anexos

Anexe os seguintes documentos para justificar seu recurso:

- CTPS

DESCRIÇÃO DO ARQUIVO

ESCOLHER ARQUIVO

* JPG, PNG ou PDF, máximo 1MB

VOLTAR

Anexos

Anexe os seguintes documentos para justificar seu recurso:

- CTPS

DESCRIÇÃO DO ARQUIVO

ESCOLHER ARQUIVO

* JPG, PNG ou PDF, máximo 1MB

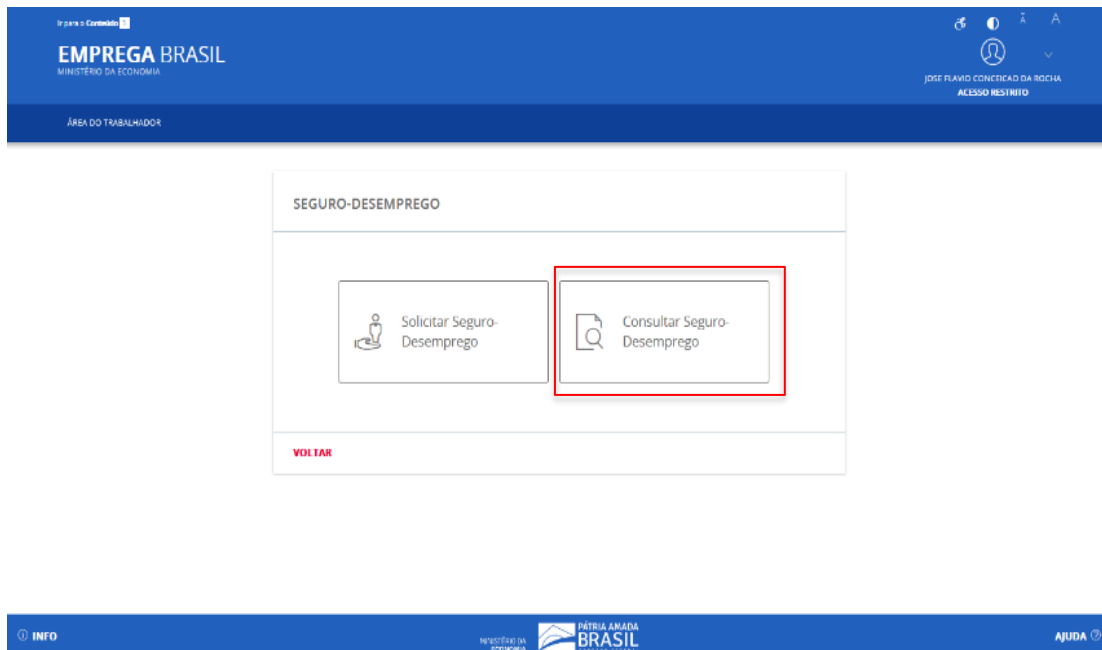
Documento	Descrição	Tamanho	Progresso	Excluir
CTPS.png		634,66 KB	Enviado	

ENVIAR ARQUIVOS

VOLTAR

A barra em cor verde indica que seu documento foi anexado com sucesso e posteriormente será utilizado para análise do seu recurso de Seguro-Desemprego. Caso necessário, você poderá anexar cópia de outros documentos comprobatório, respeitado o limite máximo de arquivos. Para sair da tela, utilize a função VOLTAR.

- Encerrada essa fase, você poderá clicar na função VOLTAR para sair da aplicação.
- Posteriormente, você poderá acompanhar a situação da sua solicitação na página inicial do sistema, em qualquer momento, clicando no comando “**Consultar Seguro-Desemprego**”.
- Esse acompanhamento também poderá ser feito, a qualquer momento, com uso da funcionalidade Seguro-Desemprego no aplicativo **Carteira de Trabalho Digital**.



5. Como requerer o Seguro-Desemprego pelo aplicativo para Celular

Como dar Entrada no Seguro-Desemprego pelo aplicativo celular?

Passo 1. Baixe o aplicativo Carteira de Trabalho Digital no seu celular.

- Acesse a loja de aplicativos do seu celular. O aplicativo Carteira de Trabalho Digital está acessível tanto para a versão Android quanto para a versão IOS.

Passo 2. No seu celular, acesse o ícone que identifica a aplicação Carteira de Trabalho

Digital para navegar nas funcionalidades de Seguro-Desemprego.



Passo 3. No aplicativo Carteira de Trabalho Digital clique na função “ENTRAR”.



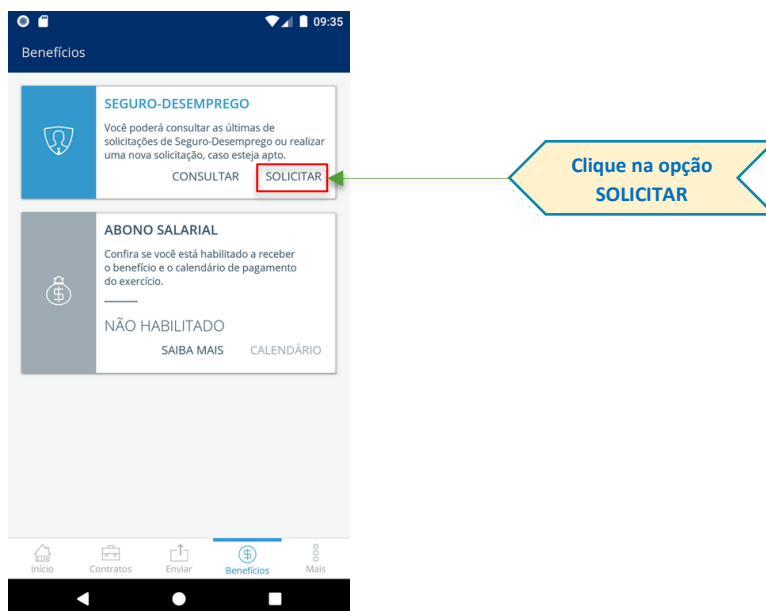
Passo 4. Na próxima tela informe o número do seu CPF e a senha de cadastro. Caso não seja usuário dos serviços digitais denominado Gov.Br será necessário criar sua conta. Isso poderá ser feito na própria tela do aplicativo, devendo efetuar o cadastro com as informações requeridas. Para maiores informações acesse também o endereço eletrônico Gov.Br pela internet e utilize o comando “acesse sua conta”.



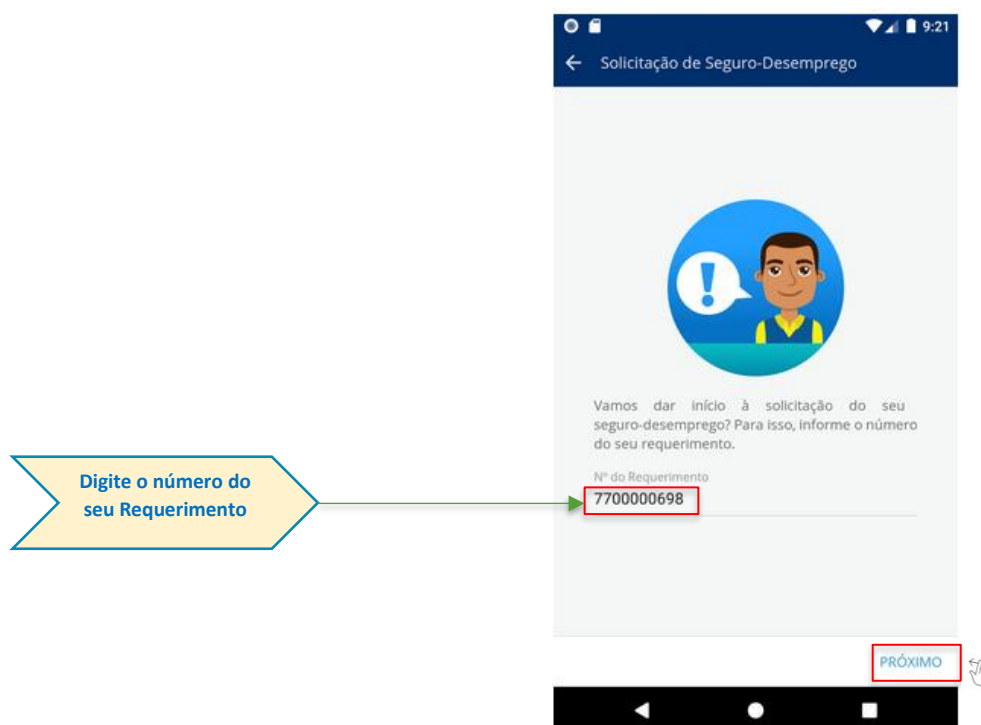
Passo 5. Na tela seguinte você visualiza as últimas anotações da sua Carteira de Trabalho. No final da tela, acesso o comando Benefícios para ser direcionado para ao Seguro-Desemprego.



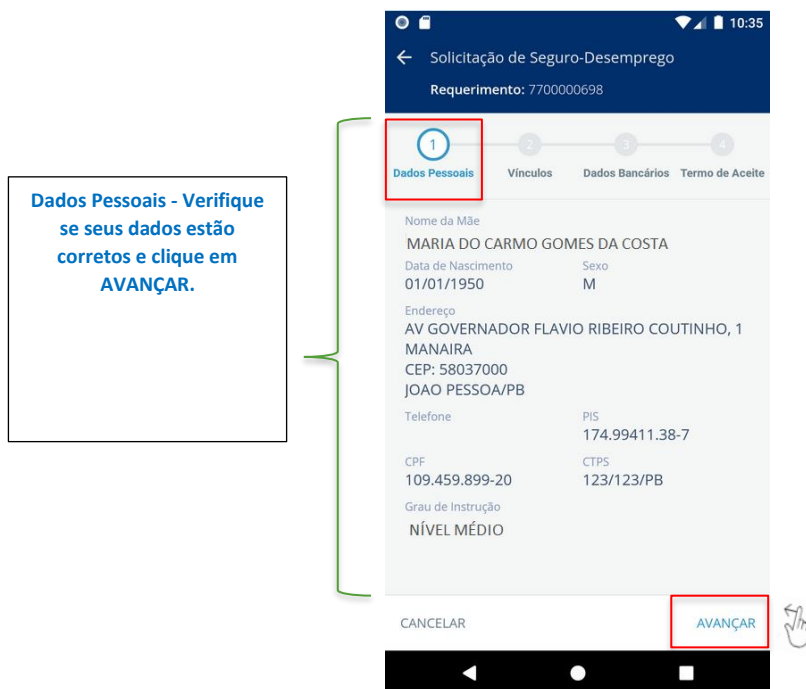
Passo 6. Na próxima tela escolha a opção adequada ao seu caso. Considerando que você irá solicitar o Seguro-Desemprego pelo aplicativo, utilize o comando **“Solicitar”** na aba do **Seguro-Desemprego**.



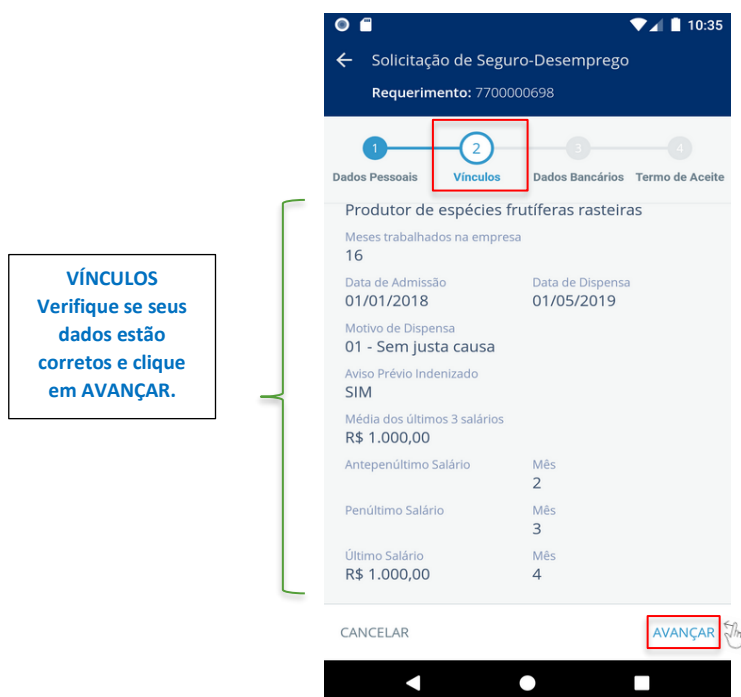
Passo 7. Em seguida, será necessário digitar o número do Requerimento de Seguro-Desemprego. O requerimento é um dos formulários entregue pelo empregador no ato da sua dispensa involuntária. Informe o número do Requerimento no campo indicado, conforme exemplo abaixo e utilize o comando **PRÓXIMO**.



Passo 8. Na tela seguinte você irá visualizar as informações do seu Requerimento de Seguro-Desemprego. Nessa primeira tela são apresentados seus **DADOS PESSOAIS**, para conferência. Caso as informações estejam corretas, clique no comando avançar ao final da tela.



Passo 9. Na nova tela, será apresentada as informações relativas ao VÍNCULO. São as mesmas informações que estão no seu Requerimento de Seguro-Desemprego e tratam do contrato de trabalho que foi encerrado e você entende que tem direito a requerer o seguro-desemprego. Nessa tela irá constar o número do CNPJ, o seu cargo declarado pelo empregador, a quantidade de meses trabalhados na empresa, as datas de admissão e dispensa e o motivo da dispensa (sem justa causa) e qual a média dos últimos 3 salários recebidos, necessário para o cálculo do benefício seguro-desemprego, conforme a Lei nº 7.998/1990.



Passo 10. O terceiro passo apresenta o “TERMO DE ACEITE”. Leia as informações relativa à sua solicitação do Seguro-Desemprego. O Termo declara quais são as principais condições para acesso ao benefício, entre elas, não estar recebendo benefício da previdência social, não possuir renda para sua manutenção e de sua família, entre outros.

Clique no campo indicado em que você declara que **concorda com as regras para solicitação/recebimento do seguro-desemprego** e em seguida clique no comando **CONFIRMAR**.

TERMO DE ACEITE

Lei as informações e clique no comando ao lado da frase “Concordo com as regras...” e no comando CONFIRMAR para passar para a tela seguinte.

Solicitação de Seguro-Desemprego
Requerimento: 770000698

1 2 3 4
Dados Pessoais Vínculos Dados Bancários Termo de Aceite

da primeira solicitação;

b) pelo menos 9 (nove) meses nos últimos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de dispensa, quando da segunda solicitação; e

c) cada um dos 6 (seis) meses imediatamente anteriores à data de dispensa, quando das demais solicitações;

III - não estar em gozo de qualquer benefício previdenciário de prestação continuada, previsto no Regulamento dos Benefícios da Previdência Social, excetuado o auxílio-acidente e o auxílio suplementar previstos na Lei nº 6.367, de 19 de outubro de 1976, bem como o abono de permanência em serviço previsto na Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973;

IV - não estar em gozo do auxílio-desemprego; e

V - não possuir renda própria de qualquer natureza suficiente à sua manutenção e de sua família.

Concordo com as regras para solicitação/recebimento do benefício.

CANCELAR CONFIRMAR

Passo 11. Na última tela, o aplicativo trará informações sobre o processamento do seu benefício. Caso tenha direito ao Seguro-Desemprego, o aplicativo apresenta a quantidade de parcelas, com as respectivas datas de pagamento previstas para saque nos canais de pagamento.

Abaixo, um exemplo de um trabalhador cujo Requerimento de Seguro-Desemprego 7700000702 deu direito a cinco parcelas, cada uma no valor de R\$ 945,32 previstas para pagamento a cada trinta dias, contados da data de requisição do benefício. Lembre-se que, no ato do pagamento, a legislação do Seguro-Desemprego exige que os valores em centavos sejam arredondados para unidade inteira superior.

Cheque as informações geradas que identificam a quantidade, valores e data de pagamento das parcelas do seu Seguro-Desemprego.

Resultado do Requerimento

Verifique o número do seu Requerimento.

Verifique a quantidade de Parcelas.

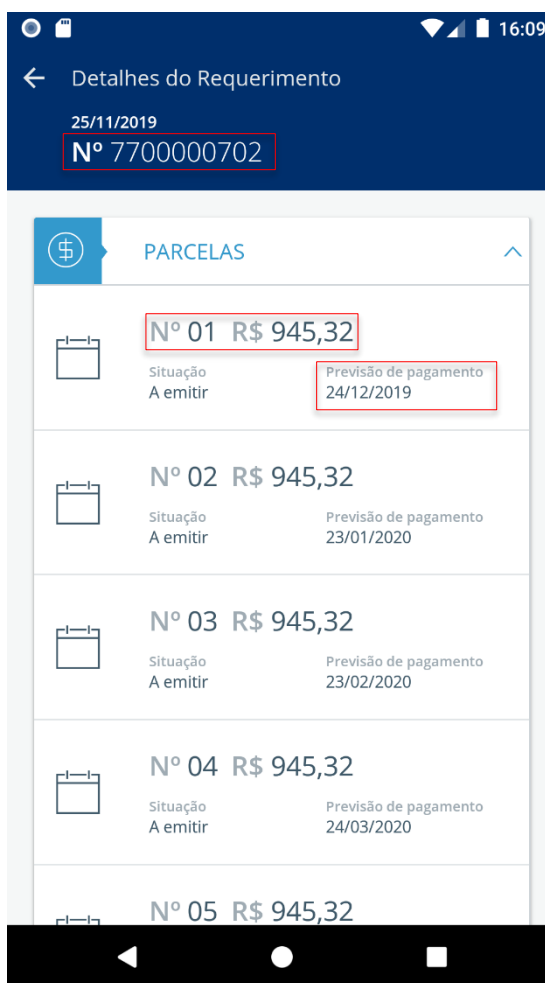
Verifique os valores de benefício.

Verifique as datas para saque de cada uma das parcelas nos canais de pagamento.

Lembre-se: no momento do pagamento de cada parcela, os valores de centavos, serão arredondados para a unidade inteira superior.

No exemplo, parcelas de R\$ 945,32 serão arredondadas para R\$ 946,00.

Obs.: os valores do exemplo, são relativos à Tabela do Seguro-Desemprego do ano de 2019.



6. Como solicitar Recurso de Seguro-Desemprego pelo Celular**1. É possível uma reanálise do meu pedido de Seguro-Desemprego, caso eu tenha sido notificado?**

Sim. Para isso, o Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT estabeleceu prazo de até dois anos contados a partir da data de dispensa que deu origem ao benefício para que o trabalhador possa solicitar a revisão do seu benefício (parágrafo 4º do artigo 15, da Resolução CODEFAT nº 467/2005).

2. Caso notificado, posso solicitar Recurso de Seguro-Desemprego pelo aplicativo Carteira de Trabalho Digital?

Sim, na maior parte das rotinas, ao dar entrada no Seguro-Desemprego será possível recorrer imediatamente, caso haja notificação que impeça a liberação. Nesses casos, é possível utilizar, além dos serviços na internet, o aplicativo Carteira de Trabalho Digital, que dispõe da funcionalidade “CONSULTAR SEGURO-DESEMPREGO” pela qual você tomará ciência da notificação e, a depender da informação contida, poderá solicitar a abertura de recurso de seguro-desemprego para devida análise.

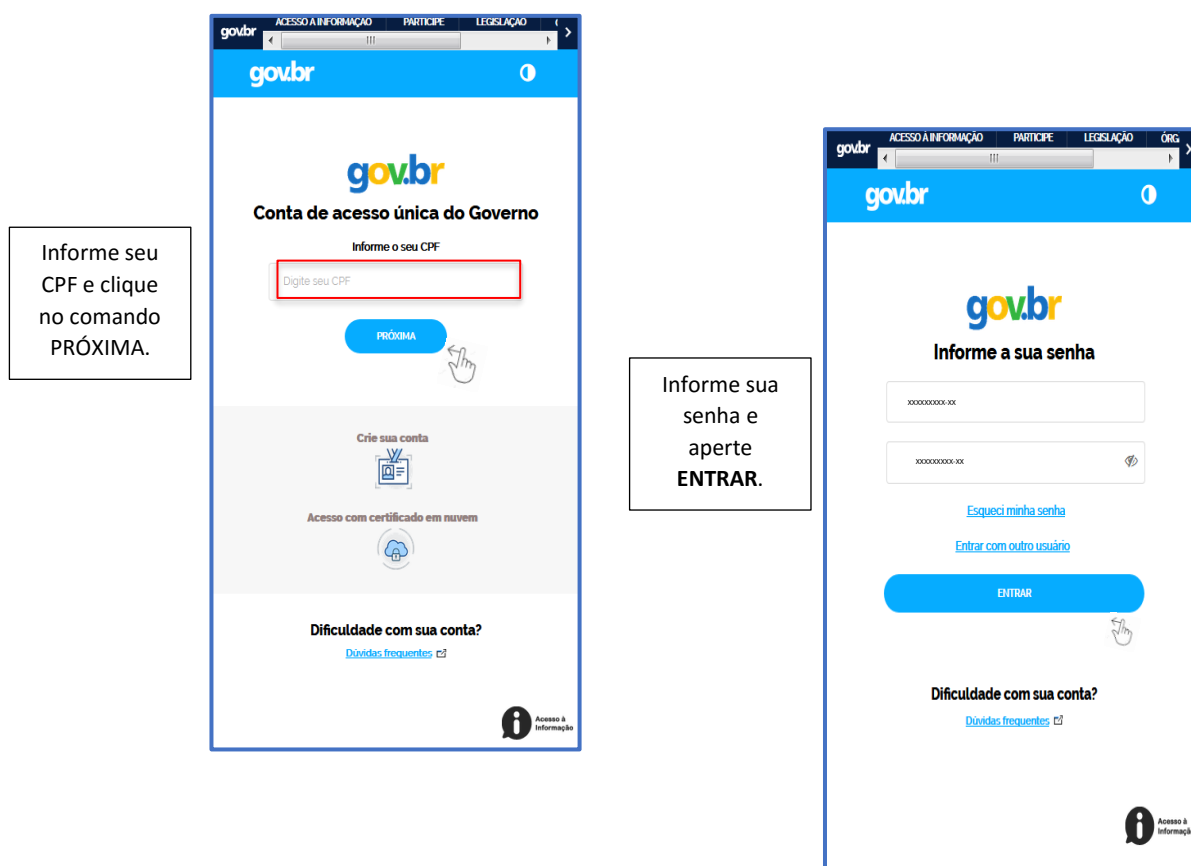
3. Como devo proceder para solicitar Recurso de Seguro-Desemprego pelo aplicativo Carteira de Trabalho Digital?

Os passos seguintes consideram que você já requereu o Seguro-Desemprego, está cadastrado no Portal Gov.BR e possui no seu celular o aplicativo Carteira Digital de Trabalho.

Passo 1. No seu celular, acesse o ícone que identifica a aplicação Carteira de Trabalho Digital para navegar nas funcionalidades de Seguro-Desemprego. No aplicativo **Carteira de Trabalho Digital** clique na função “ENTRAR”.



Passo 2. Na próxima tela, informe o número do seu CPF e senha de cadastro. Caso não seja usuário dos serviços digitais do Portal Gov.Br será necessário criar sua conta. Isso poderá ser feito no próprio aplicativo, devendo efetuar das informações requeridas. Para maiores informações acesse também o endereço eletrônico **Gov.Br**.



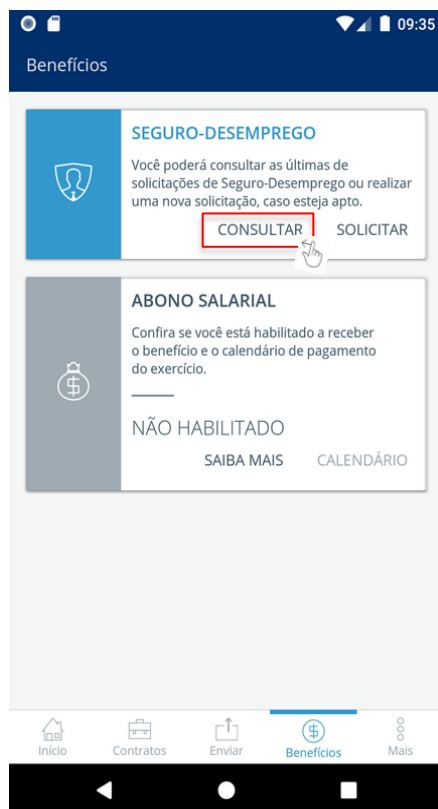
Passo 3. Na tela seguinte você visualiza as últimas anotações da sua Carteira de Trabalho. Na parte de baixo da tela, procure e escolha a função **BENEFÍCIOS**.



Passo 4. Na próxima tela, acesse a opção **“Consultar Seguro-Desemprego”**.

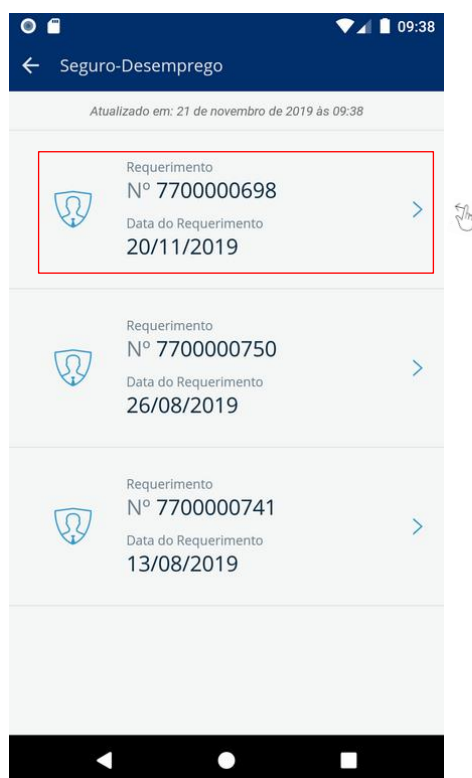
Para solicitar a abertura de recurso de seguro-desemprego, utilize a opção **CONSULTAR**, disponível na aba **SEGURO-DESEMPREGO**.

Lembre-se o recurso de seguro-desemprego só é ocorre quando, ao requerer o benefício, o processamento gerou alguma notificação.



Passo 5. Na tela que surge, o aplicativo identifica, caso existam, as suas três últimas solicitações de seguro-desemprego. Assim, a tela apresenta os números de Requerimento e respectivas datas. Clique no Requerimento que deseja saber a situação.

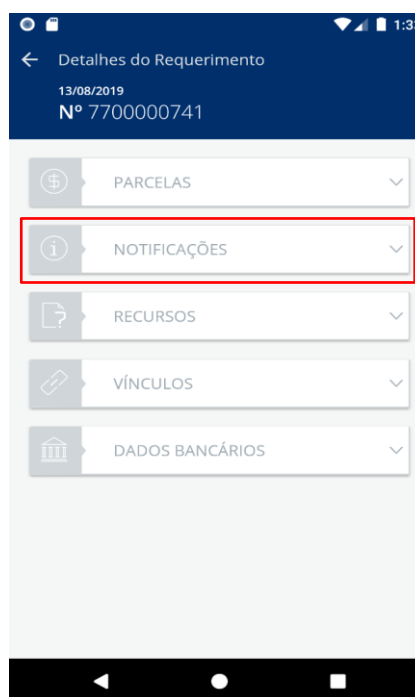
Indique o número de requerimento que deseja realizar a consulta.



Passo 6. Na tela a seguir, verifique a situação de cada uma das informações disponibilizadas, e, no caso, se existem parcelas disponíveis, ou notificações, recursos, vínculos, etc.

Para saber se há notificação no seu Requerimento, que impede a liberação do benefício, escolha, então, a opção **NOTIFICAÇÕES**, conforme exemplo abaixo.

Utilize a opção NOTIFICAÇÕES para ir para o próximo passo.

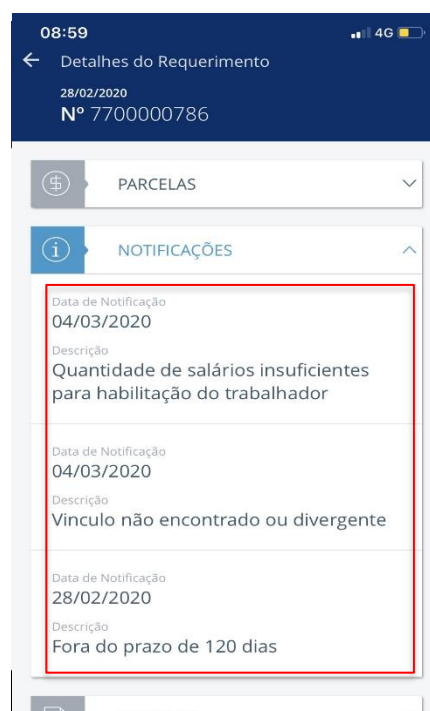


Passo 7. A opção **NOTIFICAÇÕES** apresentará os motivos pelo qual a sua solicitação de Seguro-Desemprego não permitiu a liberação do benefício. Leia atentamente e, caso entenda necessário, você poderá agora solicitar a reanálise do seu benefício, mediante a abertura de recurso administrativo.

Leia atentamente as informações que constam na aba notificações. Caso entenda que a notificação não é devida, você poderá requerer a abertura de recurso administrativo.

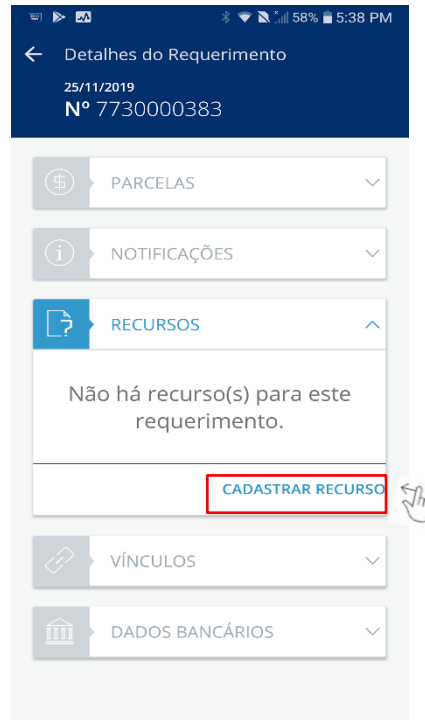
No exemplo, alguma situação de dado do trabalhador que impede a liberação do benefício.

Feche a tela NOTIFICAÇÕES e procure a opção RECURSOS.



Passo 8. Existindo NOTIFICAÇÕES, ao abrir a opção RECURSOS será então possível cadastrar o RECURSO para solicitar nova análise referente ao seu benefício.

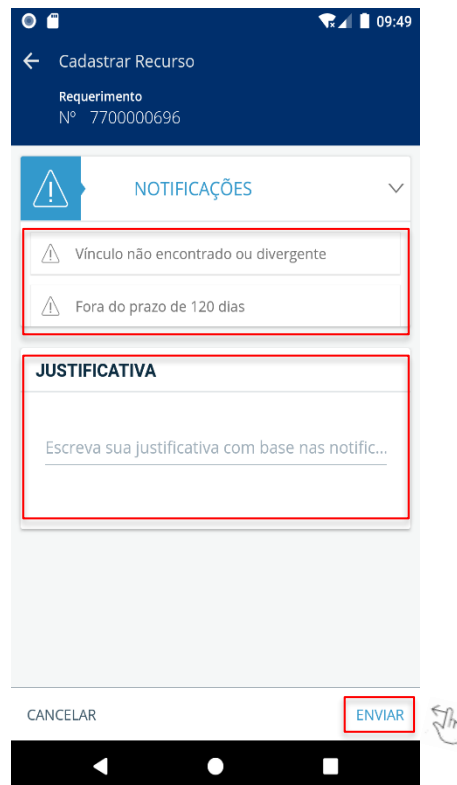
Tendo a ciência das NOTIFICAÇÕES que impedem o benefício Seguro-Desemprego, a função RECURSOS identifica, inicialmente, que não existem recursos abertos. Caso entenda que há necessidade de solicitar revisão da sua solicitação, utilize então a função **CADASTRAR RECURSO**.



Passo 9. No passo seguinte, a tela indica quais as notificações existentes no seu Requerimento e permite que o trabalhador apresente breve justificativa, por escrito, relatando o motivo do recurso. O texto deve ser sucinto e está limitado a 500 caracteres. Feita a justificativa, passe para a próxima tela utilizando o campo **ENVIAR**.

A tela apresenta quais as notificações existentes que impedem a liberação do seu benefício. O campo **JUSTIFICATIVA** está acessível para que você preencha breve texto explicando o motivo do recurso e está limitado a 500 caracteres.

Após o registro da justificativa utilize o comando **ENVIAR**.



Passo 10. Ao utilizar o comando **ENVIAR** na tela anterior, o aplicativo surge com nova tela trazendo a mensagem: **“SEU RECURSO FOI CADASTRADO COM SUCESSO! CLIQUE NO BOTÃO + PARA**

ADICIONAR ANEXOS". Assim, será possível capturar e anexar cópias de documentos que podem ser apresentados como prova, a fim de apoiar seus argumentos descritos na "justificativa".

- Utilize os mecanismos de captura de imagem do seu celular ou anexe arquivos no formato "JPG", "PNG" ou "PDF".
- Cada um dos arquivos ou imagens estão limitados ao tamanho de 1 megabyte e podem ser armazenados até o limite de dez arquivos.

Surge a mensagem **"SEU RECURSO FOI CADASTRADO COM SUCESSO! CLIQUE NO BOTÃO + PARA ADICIONAR ANEXOS"**.

É possível capturar imagens ou anexar cópias de documentos como prova da sua "justificativa".

Você deve utilizar os mecanismos de captura de imagem do seu celular ou anexar arquivos no formato "JPG", "PNG" ou "PDF".

Arquivos ou imagens estão limitados ao tamanho de 1 megabyte, e podem ser armazenados até dez arquivos.



Passo 11. Para cada notificação, o aplicativo sugere cópia de documento necessária à revisão da solicitação do seguro-desemprego.

- a) Nesse passo, identifique quais cópias de documentos podem ser apresentados, após a frase **“INCLUA OS SEGUINTE DOCUMENTOS”**.
- b) No campo **DESCRIÇÃO** nomeie o arquivo que você está anexando (ex.: TRCT, CTPS página de identificação, CTPS - página do contrato).
- c) Ao incluir cada documento, utilize o comando **CONFIRMAR**.
- d) Caso queira incluir novo documento, utilize o ícone com símbolo de +, passando para a tela seguinte.

- Verifique qual a cópia do documento que está sendo requerido para o recurso.

- No campo **DESCRIÇÃO**, nomeie o seu arquivo que deseja anexar.

- Ao incluir o arquivo, utilize o comando **CONFIRMAR**.

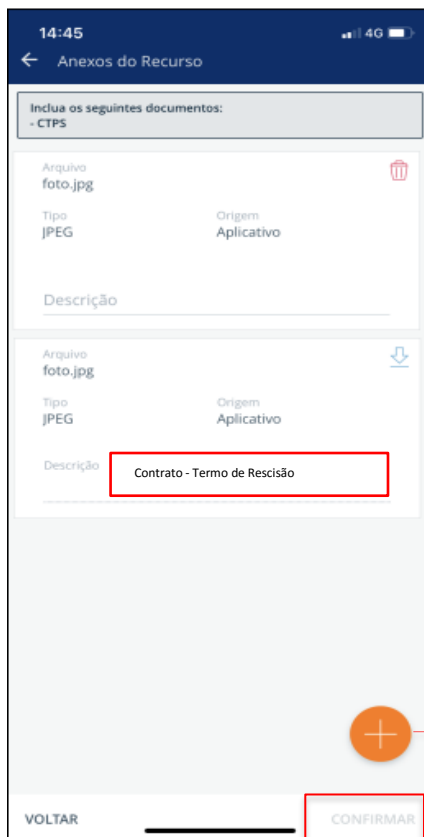
- Caso queira anexar outro arquivo utilize o ícone mais



Passo 12. O aplicativo permite que seja incluído mais de um arquivo para revisão do seu benefício. Se você utilizou o ícone com símbolo de + na tela anterior, será então aberta nova funcionalidade

para captura das informações do novo arquivo que você deseja inserir. Encerrada essa fase, você poderá utilizar o comando VOLTAR e retornar a tela que está no passo 11.

- A captura de imagens ou arquivos devem ser inseridos e identificados um a um.
- O botão **CONFIRMAR** deve ser acionado após a **inserção de cada documento**.
- Os formatos de imagens ou arquivos aceitos pelo aplicativo são “JPG”, “PNG” ou “PDF”.
- Cada arquivo está limitado ao tamanho de 1 megabyte e podem ser armazenados até dez arquivos.
- Ao incluir o arquivo, utilize o comando **CONFIRMAR**.
- Caso queira anexar outro arquivo utilize o ícone mais



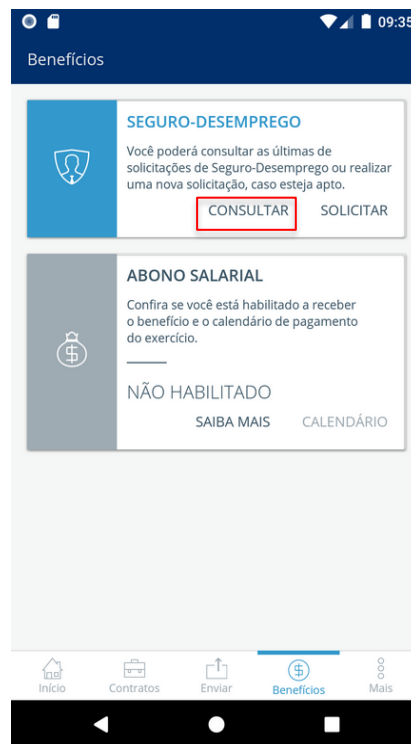
Para anexar **outro** arquivo.

Para incluir o arquivo, que você escolheu, utilize o comando **CONFIRMAR**.

Passo 13. O retorno à tela inicial do Seguro-Desemprego permitirá que você possa, posteriormente, acompanhar a situação do seu recurso de Seguro-Desemprego. Uma vez mais, utilize o comando **CONSULTAR**.

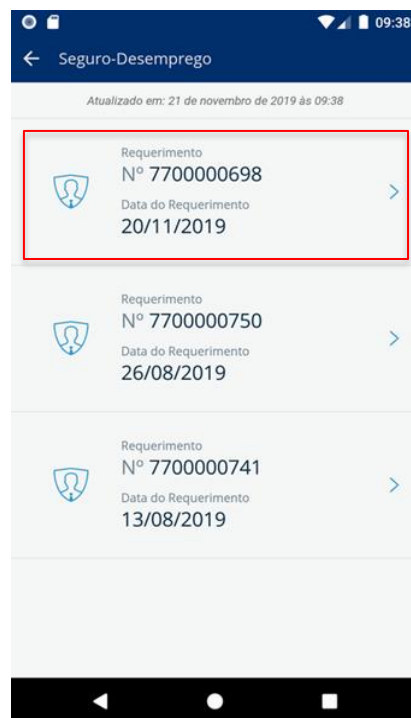
Utilize o comando **CONSULTAR** do Seguro-Desemprego para verificar:

- A situação do seu requerimento do Seguro-Desemprego,
- Se há notificações,
- Se há parcelas emitidas, liberadas e datas previstas para saque,
- O andamento da análise do seu



Passo 14. Na tela seguinte serão exibidos até o limite de três últimos requerimentos de Seguro-Desemprego, com respectivas datas em que você deu entrada no benefício. Assim, clique no Requerimento que deseja **CONSULTAR** para que sejam exibidas mais informações.

**Selecione o
Requerimento de
Seguro-Desemprego
que deseja visualizar**



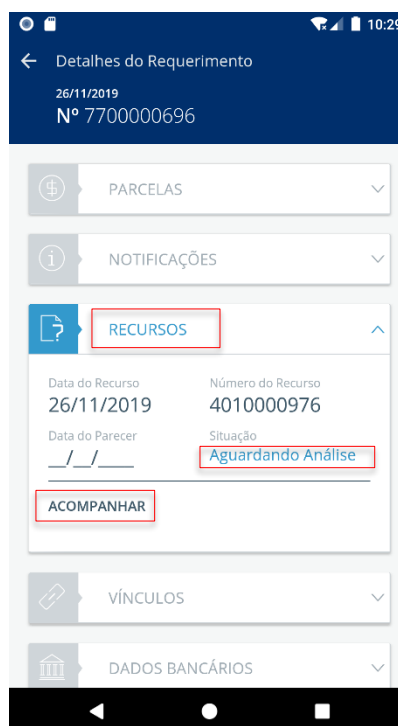
Passo 15. Ao clicar na aba RECURSOS o campo irá expandir e você poderá consultar recursos que tenha cadastrado anteriormente. O campo **SITUAÇÃO** informa o andamento do **RECURSO**, se houve análise ou ainda aguarda análise. Ao clicar na aba “**ACOMPANHAR**”, as informações do **RECURSO** serão exibidas.

Na aba **RECURSOS** o aplicativo expande e traz outras informações.

Informa se há recursos abertos, qual a data do recurso.

O aplicativo identifica qual a **SITUAÇÃO** do recurso, se este foi analisado ou ainda está na fase “aguardando análise”.

Ao utilizar o comando **ACOMPANHAR** os dados do recurso são exibidos.



Passo 16. Quando houver a análise do Recurso o campo SITUAÇÃO trará a mensagem se houve o deferimento ou o indeferimento da solicitação. Informações acessórias estarão disponíveis no campo **ACOMPANHAR** (passo 12). Caso discorde da análise, existe a possibilidade de recorrer do indeferimento. Para tanto, utilize a opção **RECORRER**.

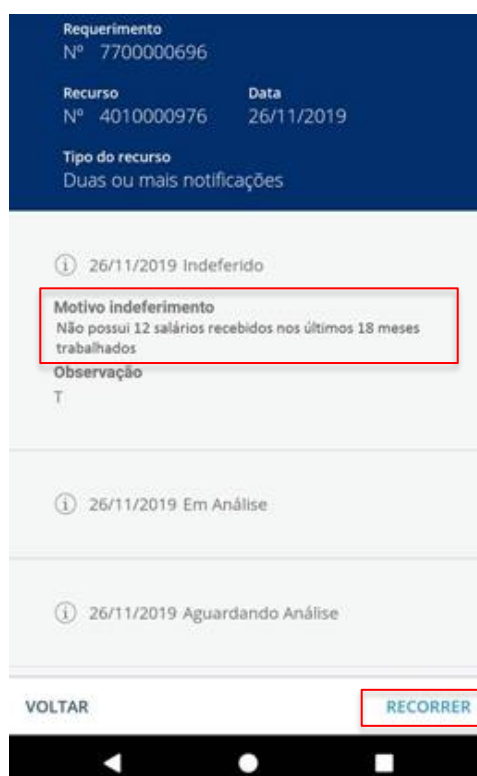
Na aba **RECURSOS** o aplicativo expande e traz outras informações.

Informa se há recursos abertos, qual a data do recurso.

O aplicativo identifica qual a **SITUAÇÃO** do recurso, se este foi analisado ou ainda está na fase “aguardando análise”.

Ao utilizar o comando **ACOMPANHAR** os dados do recurso são exibidos, incluindo o parecer com deferimento ou o motivo do seu indeferimento.

Caso discorde da análise, existe a possibilidade de recorrer do indeferimento. Para tanto, utilize a opção RECORRER.



Passo 17. A tela que se apresentada permitirá que seja novamente representado de forma breve os motivos pelo qual você requer a reanálise da situação do seu recurso de seguro-desemprego, que foi indeferida. Alertamos que o texto não pode conter mais que 500 caracteres.

No campo JUSTIFIQUE insira breve texto pelo qual você requer a reanálise da situação do seu recurso de seguro-desemprego.

A **JUSTIFICATIVA** não pode conter mais que 500 caracteres.

Utilize o comando **ENVIAR**.

Posteriormente, acompanhe a reanálise do seu recurso utilizando a opção **CONSULTA** descrita no passo 11.

16:43

← Recorrer

Requerimento
Nº 7700000786

Recurso
Nº 4014003064

Data 28/02/2020 Situação
INDEFERIDO

NOTIFICAÇÕES

HISTÓRICO DO RECURSO

JUSTIFICATIVA

Escreva sua justificativa com base nas notific...

CANCELAR ENVIAR

Finalmente, fazemos observar que a análise ou, ainda, a revisão do recurso de Seguro-Desemprego estará orientada aos aspectos que legitimam o direito do trabalhador à habilitação ao Programa do Seguro-Desemprego. Nesse sentido, pedimos atenção aos critérios para acesso ao benefício, tanto para a habilitação quanto aos casos de suspensão e mesmo cancelamento do benefício, que estão declarados pela Lei nº 7.998/1990, em especial o contido no artigo 3º e 8º, além das normas do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT, nos termos da Resolução nº 467 de 2005.

Assim, o pedido de revisão de recurso deve estar fundado em algum elemento nos termos da lei, que admita sua revisão, não sendo razoável a inserção de textos com justificativas que não estão amparadas pela legislação que rege o direito ao benefício Seguro-Desemprego. Reforçamos que tais registros, destoante dos aspectos legais não permitirão à administração pública rever sua análise, visto que a esta compete atuar na forma da Lei.

SEGURO-DESEMPREGO	sd100%WEB
7. Perguntas e Respostas sobre a Jornada Digital do Seguro-Desemprego	

Veja a seguir um breve compêndio que reúne perguntas frequentes, com as devidas respostas quanto à jornada digital do Seguro-Desemprego.

1. Fui demitido. Eu tenho direito ao Seguro-Desemprego?

De acordo com a legislação do seguro-desemprego, terá direito ao benefício o trabalhador que:

1. Tenha sido dispensado sem justa causa;
2. Esteja em situação de desemprego, quando do requerimento do benefício;
3. Não possua renda própria para o seu sustento e de sua família;
4. Não esteja recebendo benefício de prestação continuada da previdência social, exceto pensão por morte ou auxílio-acidente; e
5. Caso seja:
 - a sua primeira solicitação de seguro-desemprego, é necessário ter recebido salário de pessoa jurídica ou de pessoa física equiparada à pessoa jurídica por pelo menos 12 meses durante os 18 meses imediatamente anteriores à data da demissão;
 - a sua segunda vez que você solicita o seguro-desemprego, ter recebido salário de pessoa jurídica ou de pessoa física equiparada à pessoa jurídica por pelo menos 9 meses durante os 12 meses imediatamente anteriores à data da demissão;
 - a sua terceira solicitação de seguro-desemprego (ou posterior), ter recebido salário de pessoa jurídica ou de pessoa física equiparada à pessoa jurídica nos 6 meses imediatamente anteriores à data da demissão.

Para mais informações, consulte a Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990.

2. Qual prazo eu tenho para solicitar o Seguro-Desemprego?

O pedido só pode ser feito a partir do 7º dia contado da data da demissão e dentro de até 120 dias.

3. Onde posso requerer o Seguro-Desemprego?

O seguro-desemprego poderá ser solicitado pelos seguintes canais:

- Portal Gov.br.
- Aplicativo **Carteira de Trabalho Digital**, nas versões Android ou iOS.
- Presencial: Nas unidades das Superintendências Regionais do Trabalho. (O agendamento do atendimento presencial deverá ser feito pela central 158.

Atenção: O trabalhador doméstico apenas pode solicitar o seguro-desemprego nas unidades das Superintendências Regionais do Trabalho.

4. Quais os serviços de Seguro-Desemprego estão disponíveis no Portal gov.br?

Por enquanto, apenas o trabalhador formal pode utilizar os canais digitais do seguro-desemprego para:

- Solicitar o Seguro-Desemprego.
- Cadastrar Recurso de Seguro-Desemprego.
- **Acompanhar o seu Requerimento** de Seguro-Desemprego, desde a habilitação até o pagamento das parcelas a que tem direito.

5. Como eu solicito o Seguro-Desemprego no portal gov.br?

Existem diversas formas de chegar à página do serviço. Uma delas é:

1. Acesse o endereço eletrônico **gov.br** por meio do seu navegador de internet;
2. Clique no menu, localizado no canto superior esquerdo da tela
3. Clique em seguida em "serviços", então em "buscar serviços por" e então em "categorias".
4. Na página de categorias, escolha a opção **"TRABALHO, EMPREGO e PREVIDÊNCIA"**;
5. Escolha então a opção "Mercado de Trabalho" e, em seguida, "Benefícios";
6. Clique então em **"Solicitar o Seguro-Desemprego"**;
7. **Na página do serviço, leia com atenção as informações sobre** o serviço e depois clique no botão **"SOLICITAR"**.
8. Em seguida, utilize a função **"JÁ TENHO CADASTRO"** e informe o número do seu CPF e senha pessoal.
 - Caso ainda não possua cadastro, utilize o comando **"Crie sua conta"** e siga as instruções.
9. Na funcionalidade Seguro-Desemprego escolha **"Solicitar Seguro-Desemprego"**.
10. Informe o número do seu Requerimento de Seguro-Desemprego (número de dez dígitos que está registrado no alto do seu formulário entregue pelo empregador após a demissão sem justa causa).
11. Confirme seus dados e siga os passos indicados na tela para solicitar o Seguro-Desemprego.

6. Como crio minha conta para acessar os serviços de Seguro-Desemprego no Portal Gov.br?

Crie sua conta de acesso única [aqui](#).

7. Sou Empregado Doméstico. Posso solicitar o Seguro-Desemprego pelo portal gov.br?

Ainda não. Você deverá agendar atendimento presencial pela central 158. Você será encaminhado para uma das unidades das Superintendências Regionais do Trabalho.

8. Dei entrada no seguro-desemprego e as parcelas não foram liberadas. O que está acontecendo?

A liberação automática do seguro-desemprego somente ocorre para o trabalhador que se enquadra nos requisitos exigidos por lei. Confira seu enquadramento na pergunta nº 1.

9. Eu acho que me enquadro nos requisitos, fiz o pedido e o meu seguro-desemprego não foi liberado. Posso solicitar revisão?

Sim. Você pode solicitar a revisão do seu pedido de seguro-desemprego por meio de recurso administrativo feito online pelo portal ou pelo aplicativo. Será necessário justificar seu pedido de revisão e anexar alguns documentos.

10. Qual é o prazo para solicitar a revisão do seguro-desemprego?

O prazo para solicitar revisão do seguro-desemprego é de dois anos contados da data de demissão.

11. Como solicito a revisão do Seguro-Desemprego pelo portal gov.br?

Para solicitar a revisão do seguro-desemprego pelo portal **gov.br**, acesse a página do serviço. Lembre-se de que é necessário ter a conta de acesso única criada (ver pergunta 6).

12. Ao solicitar a revisão do seguro-desemprego pelo portal gov.br, posso anexar documentos?

Sim. Você poderá anexar documentos que justificam o seu pedido de reanálise enviando arquivos de imagem com extensão “JPG”, “PNG” ou “PDF”. O tamanho máximo de cada

arquivo permitido é de 1 MB e o somatório dos arquivos não poderá ultrapassar o limite de 10 MB.

13. Todos os casos em que as parcelas não foram liberadas, posso solicitar recurso?

Não. Existem casos em que não há necessidade de solicitar recurso, a solução digital orientará você a comparecer em um posto de atendimento.

14. Após a análise do recurso, qual é o prazo de liberação das parcelas?

Você deve acompanhar a situação da análise do recurso no portal **gov.br** ou pelo aplicativo Carteira de Trabalho Digital. Escolha a opção “Consultar Seguro-Desemprego”. Se o seu recurso for aceito, você verá as datas de pagamento previstas para cada uma das parcelas.

15. Já tenho instalado o aplicativo no celular, mas não consigo “solicitar recurso”. Por que?

Nesse caso, será necessário atualizar a versão do aplicativo **Carteira de Trabalho Digital**. Após a atualização será possível utilizar as seguintes funcionalidades:

- **Solicitar o Seguro-Desemprego**
- **Cadastrar Recurso** de Seguro-Desemprego.
- **Acompanhar o seu Requerimento** de Seguro-Desemprego, desde a habilitação até o pagamento das parcelas a que tem direito.

16. Como solicito a revisão do Seguro-Desemprego pelo aplicativo?

1. Acesse o aplicativo **Carteira de Trabalho Digital**.
2. Escolha “Seguro-Desemprego”.
3. Escolha a opção “Consultar Seguro-Desemprego”.
4. Acesse o seu Requerimento.
5. Acesse a função “Notificações”, para verificar o motivo da não liberação de parcelas.
6. Na opção “Recurso” acesse “Cadastrar Recurso”.
7. Preencha o campo “justificativa” e clique em “Enviar”.
8. Em seguida, anexe arquivos com cópias de documentos que possam justificar a solicitação de recurso.
9. Confirme a solicitação do recurso seguindo as orientações do aplicativo.

17. Posso anexar documentos pelo aplicativo ao apresentar recurso de Seguro-Desemprego?

Sim. O aplicativo permite anexar documentos que justificam o seu pedido de reanálise enviando arquivos de imagem com extensão “JPG”, “PNG” ou “PDF”. O tamanho máximo de cada arquivo permitido é de 1 MB e o somatório dos arquivos não poderá ultrapassar o limite de 10 MB.

18. Não consigo fazer meu cadastro para acessar o gov.br ou o aplicativo. O que eu faço?

Nos casos em que não consegue gerar o seu cadastro você pode obter esse acesso pelos seguintes meios:

- Recorrendo aos terminais de atendimento do Banco do Brasil ou Caixa, caso seja cliente;
- Em um posto de atendimento das unidades conveniadas das Superintendências Regionais do Trabalho.

19. Existem dados divergentes no meu Requerimento de Seguro-Desemprego. O que faço?

Havendo divergência de dados no Requerimento será necessário o seu comparecimento em um posto de atendimento das unidades conveniadas – SINE ou unidades das Superintendências Regionais do Trabalho para devida correção.

20. Não tenho acesso à internet. Como posso solicitar o Seguro-Desemprego?

Nessas situações, a solicitação pode ser feita presencialmente em uma das unidades conveniadas SINE ou nas Superintendências Regionais do Trabalho.

21. Para utilizar os serviços de Seguro-Desemprego no portal gov.br ou no aplicativo, é necessário algum pagamento?

Não. O serviço é gratuito e disponibilizado pelo Governo Federal no portal gov.br ou aplicativo SINE Fácil.

22. Fiz a solicitação do Seguro-Desemprego utilizando o portal gov.br (ou aplicativo celular). Será necessário comparecer em um posto de atendimento?

Não. Caso suas parcelas estejam liberadas, não será necessário comparecimento em um posto de atendimento. Você deverá acompanhar as informações no Portal Gov.br ou, ainda,

pelo aplicativo SINE Fácil a fim de verificar a data de pagamento de cada uma das parcelas do Seguro-Desemprego.

23. Fiz a solicitação do recurso de Seguro-Desemprego no portal gov.br (ou aplicativo celular). Será necessário comparecer em um posto de atendimento?

Não será necessário comparecer em um posto de atendimento. Você deverá acompanhar as informações no portal **gov.br** ou, ainda, pelo aplicativo SINE Fácil, a fim de verificar o resultado da análise do recurso.

24. O recurso de Seguro-Desemprego foi indeferido, contudo, disponho de documento que não anexe ao solicitar o recurso. O que devo fazer?

Caso queira apresentar novo documento, você poderá solicitar a revisão do recurso no prazo de até dois anos, contados da data de demissão. Para solicitar a revisão do recurso utilize a opção “Recorrer” e não esqueça de anexar novo documento.

25. Como faço para receber as parcelas do Seguro-Desemprego que foram liberadas?

Você receberá o seu benefício na Caixa Econômica Federal – CAIXA, podendo ser:

- Mediante depósito em conta poupança ou conta simplificada, caso seja correntista da CAIXA.
- Utilizando o cartão-cidadão para saque em Casas Lotéricas e caixas eletrônicos da CAIXA.
- Presencialmente em uma agência da CAIXA.

26. Tentei sacar o seguro-desemprego com o Cartão Cidadão e a parcela do Seguro-Desemprego não estava disponível. O que devo fazer?

Verifique se o seu benefício foi depositado em sua conta poupança ou conta simplificada da CAIXA. Caso a parcela não tenha sido depositada, procure orientação nas agências da CAIXA.